

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL

NICOLE CRISTINA DE ALMEIDA

**A EXPANSÃO DAS APOSTAS ON-LINE E SEUS IMPACTOS SOBRE A CLASSE
TRABALHADORA NO BRASIL**

JUIZ DE FORA

2026

NICOLE CRISTINA DE ALMEIDA

**A EXPANSÃO DAS APOSTAS ON-LINE E SEUS IMPACTOS SOBRE A CLASSE
TRABALHADORA NO BRASIL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Faculdade de Serviço Social da Universidade
Federal de Juiz de Fora como requisito parcial para a
obtenção de grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof. Dra. Estela Saleh da Cunha

JUIZ DE FORA

2026

Ficha catalográfica elaborada através do programa de geração automática da Biblioteca Universitária da UFJF, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Almeida, Nicole Cristina de.

A expansão das apostas on-line e seus impactos sobre a classe trabalhadora no Brasil / Nicole Cristina de Almeida. -- 2026.
62 f.

Orientadora: Estela Saleh da Cunha
Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Faculdade de Serviço Social, 2026.

1. Apostas On-line. 2. Classe trabalhadora. 3. Questão Social. I. Cunha, Estela Saleh da, orient. II. Título.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FORMULÁRIO DE APROVAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Discente	Nicole Cristina de Almeida
Matrícula Discente	202219010
Título do TCC	A expansão das apostas on-line e seus impactos sobre a classe trabalhadora no Brasil.
Natureza do trabalho	Trabalho de Conclusão de Curso
Curso	Serviço Social
Orientador(a)	Dra Estela Saléh da Cunha
Coorientador (se houver)	
Data da aprovação	22 de julho de 2026
Nome, dos(as) componentes da banca	Dra. Estela Saleh da Cunha Dr. Bruno Bueno Bruziguessi Dra. Edneia Alves de Oliveira

Aprovo a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente acima designado(a).

Juiz de Fora, 22 de julho de 2026.

Assinatura digital do Orientador(a)



Documento assinado eletronicamente por **Estela Saleh da Cunha, Professor(a)**, em 23/07/2026, às 21:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicole Cristina de Almeida, Usuário Externo**, em 24/07/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uff (www2.uff.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3077011** e o código CRC **C421B6AE**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

Formato da Defesa: (x) presencial () virtual () híbrido

Ata da sessão (x) pública () privada referente à defesa do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado Pobreza em jogo: as apostas on-line como fator de endividamento da classe trabalhadora no Brasil, para fins de obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social pelo(a) discente Nicole Cristina de Almeida (matrícula 202219010), sob orientação da Profa. Dra. Estela Saleh da Cunha, na Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2026, às 18 horas, na Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), reuniu-se a Banca examinadora, composta pelos seguintes membros:

Titulação	Nome	Na qualidade de:
Dra.	Estela Saleh da Cunha	Orientadora
Dr.	Bruno Bueno Bruziguessi	Membro da Banca
Dra.	Edneia Alves de Oliveira	Membro da Banca

*Na qualidade de (opções a serem escolhidas):

- Orientador (a)

AVALIAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Tendo o(a) senhor(a) Presidente declarado aberta a sessão, mediante o prévio exame do referido trabalho por parte de cada membro da Banca, o(a) discente procedeu à apresentação de seu Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação e foi submetido(a) à arguição pela Banca Examinadora que, em seguida, deliberou sobre o seguinte resultado:

(X) APROVADO

() REPROVADO, conforme parecer circunstanciado, registrado no campo Observações desta Ata e/ou em documento anexo, elaborado pela Banca Examinadora

Nota:100 (cem)

Observações da Banca Examinadora caso haja necessidade de anotações gerais sobre o Trabalho de Conclusão de Curso e sobre a defesa, as quais a banca julgue pertinentes

A Banca examinadora sugeriu a alteração do título do trabalho para corresponder melhor às discussões realizadas no TCC, bem como às categorias e aos conceitos trabalhados; além disso, retirar da introdução o anúncio de uma reflexão na verdade pouco desenvolvida no trabalho. No entanto, salientaram que tais alterações não desqualificaram o trabalho realizado pela discente.

Nada mais havendo a tratar, o(a) senhor(a) Presidente declarou encerrada a sessão de Defesa, sendo a presente Ata lavrada e assinada pelos(as) senhores(as) membros da Banca Examinadora e pelo(a) discente, atestando ciência do que nela consta.

INFORMAÇÕES

Para fazer jus ao título de bacharel, a versão final do Trabalho de Conclusão de curso, considerado Aprovado, devidamente conferida pela Secretaria do Curso de (colocar o nome do curso), deverá ser tramitada para o Repositório Institucional, dentro do prazo de 72 horas da realização da banca.

Juiz de Fora, 09 de julho de 2026.

Assinatura digital dos membros da Banca Examinadora



Documento assinado eletronicamente por **Estela Saleh da Cunha, Professor(a)**, em 23/07/2026, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bruziguessi Bueno, Professor(a)**, em 23/07/2026, às 21:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edneia Alves de Oliveira, Professor(a)**, em 24/07/2026, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicole Cristina de Almeida, Usuário Externo**, em 24/07/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3076962** e o código CRC **01B41E14**.

AGRADECIMENTOS

Começo agradecendo ao meu esposo, Pedro, que esteve ao meu lado em todo esse processo. Obrigada por todo o amor, pelo apoio constante e, principalmente, por ter acreditado em mim nos momentos em que eu mesma duvidei. Você foi a primeira pessoa com quem compartilhei essa ideia e quem me fez enxergar que ela era possível. Sua presença, em todos os sentidos, foi essencial para que eu chegasse até aqui.

Aos amigos que fiz ao longo da graduação, Nicolly, Aline e Luiz, agradeço por terem compartilhado comigo não só os desafios, mas também as conquistas desse caminho. O apoio, as conversas e a troca que construímos tornaram esse processo mais leve. Levo cada um de vocês comigo.

Às minhas amigas Ana Flávia e Colyana, agradeço por estarem presentes na minha vida de forma tão constante. Mesmo fora do ambiente acadêmico, o apoio, o carinho e a escuta de vocês foram fundamentais para que eu seguisse em frente nos momentos mais difíceis.

À equipe do CRAS Sul Ipiranga, agradeço pelo acolhimento e pelos aprendizados ao longo do meu processo de estágio. Levo essa experiência como parte importante da minha trajetória profissional.

Por fim, agradeço à minha orientadora, Estela, por ter acreditado em mim e acolhido minha proposta desde o início. Sou grata pela confiança e pelo apoio ao longo desse processo, especialmente nos momentos em que estive mais insegura.

RESUMO

Este estudo analisa a expansão das apostas on-line no Brasil sob a ótica da teoria marxista, investigando como esse fenômeno se constitui como fator de endividamento e pauperização da classe trabalhadora. Diante da lógica do capitalismo contemporâneo, a necessidade de sobrevivência e a expectativa de ascensão social são convertidas em fontes de acumulação. Metodologicamente, a pesquisa orienta-se pelo materialismo histórico-dialético, adotando abordagem qualitativa com procedimentos bibliográficos e análise documental de dados recentes (2025-2026). Os resultados evidenciam que as "bets" atuam como engrenagem de extração de valor das classes subalternas, promovendo o fetiche do dinheiro que gera dinheiro. A ampla difusão de campanhas publicitárias mediadas por influenciadores digitais construiu consenso social em torno do jogo, ocultando as perdas estruturais do apostador. Conclui-se que o avanço das apostas intensifica as expressões da questão social, repercutindo gravemente na saúde pública com o aumento de casos de ludopatia e sobrecarregando os serviços do Estado.

Palavras-chave: Capitalismo; Apostas On-line; Classe Trabalhadora; Endividamento; Questão Social.

ABSTRACT

This study analyzes the expansion of online betting in Brazil from a Marxist theoretical perspective, investigating how this phenomenon constitutes a factor in the indebtedness and pauperization of the working class. Within the logic of contemporary capitalism, the need for survival and the expectation of social mobility are transformed into sources of accumulation. Methodologically, the research is guided by historical-dialectical materialism, adopting a qualitative approach based on bibliographic procedures and documentary analysis of recent data (2025–2026). The findings show that online betting platforms operate as a mechanism for value extraction from subordinate classes, promoting the fetish of “money that generates money.” The widespread dissemination of advertising campaigns, mediated by digital influencers, has contributed to the construction of social consensus around gambling, obscuring the structural losses experienced by bettors. It is concluded that the expansion of betting intensifies the expressions of the social question, significantly impacting public health through the increase in cases of gambling disorder and overburdening state services.

Keywords: Capitalism; Online Betting; Working Class; Indebtedness; Social Question.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	6
2 A LÓGICA DO CAPITAL.....	8
2.1 O CAPITALISMO COMO RELAÇÃO SOCIAL.....	8
2.2 A SUBALTERNIDADE DA CLASSE TRABALHADORA NO CAPITALISMO.....	11
2.3 QUESTÃO SOCIAL E PAUPERISMO.....	14
2.4 A REPRODUÇÃO DAS RELAÇÕES SOCIAIS E O FETICHISMO DO CAPITAL.....	16
3 OS MECANISMOS DE LEGITIMAÇÃO SOCIAL DAS APOSTAS ON-LINE.....	20
3.1 A EXPANSÃO DAS APOSTAS ON-LINE NO BRASIL.....	20
3.2 MECANISMOS DE CAPTURA E ADEÇÃO ÀS APOSTAS ON-LINE.....	24
4 AS CONSEQUÊNCIAS SOCIAIS DA CONSOLIDAÇÃO DAS APOSTAS ON-LINE...36	
4.1 A INTENSIFICAÇÃO DO ENDIVIDAMENTO DA CLASSE TRABALHADORA....	37
4.2 O IMPACTO DAS BETS NA SAÚDE PÚBLICA.....	47
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	53
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	56

1 INTRODUÇÃO

Este estudo propõe-se a analisar as apostas on-line, à luz da teoria marxista, com o objetivo de compreender a expansão desse fenômeno, sua ampla adesão entre a população brasileira e a forma desigual com que seus efeitos atingem as diferentes classes sociais. Para tal, parte-se do entendimento de que as apostas não podem ser explicadas apenas como uma escolha individual, mas devem ser situadas na lógica do capitalismo contemporâneo, que transforma a necessidade de sobrevivência e a expectativa de ascensão social em fontes de acumulação.

No Brasil, as apostas on-line passaram a ser exploradas a partir da Lei nº 13.756/2018, que autorizou a modalidade de apostas de quota fixa, mas não estabeleceu diretrizes claras para seu funcionamento. Como consequência, essas plataformas atuaram por anos sem regulação efetiva, cenário que só começou a se alterar com a Lei nº 14.790/2023, que, ao mesmo tempo em que regulamenta o setor, também amplia as condições para sua exploração. Nesse intervalo, a população brasileira foi intensamente exposta a campanhas publicitárias que associavam as apostas à obtenção de ganhos financeiros elevados, frequentemente mediadas por influenciadores digitais e jogadores de futebol. Essa divulgação massiva permitiu que as plataformas se inserissem no cotidiano da população, ocupando espaços como redes sociais, transmissões esportivas, televisão aberta e até mesmo ambientes fora do contexto digital.

Esse processo contribuiu para que o Brasil se tornasse um dos maiores mercados de apostas do mundo, impulsionado também pela facilidade de acesso e pela rapidez das transações financeiras por meio do Pix (Mota, 2025). Nesse contexto, pesquisas indicam que a principal motivação para apostar está relacionada à expectativa de ganhar dinheiro rapidamente, sobretudo em situações de necessidade (ANBIMA, 2026a). Dados do Banco Central (2024) evidenciam a gravidade desse cenário ao apontarem que, apenas em agosto de 2024, R\$ 3 bilhões provenientes do Programa Bolsa Família foram transferidos para plataformas digitais de apostas, revelando como recursos destinados à subsistência acabam sendo capturados por esse mercado. Isso se dá porque o capitalismo contemporâneo incorpora novas formas de exploração, em que a esperança se converte em um ativo econômico extremamente lucrativo para o capital (Canário, 2026).

Em um país dominado pelo neoliberalismo e pelo desmonte das políticas públicas, as apostas surgem como uma alternativa possível de complementação de renda. Contudo, a prática está associada a mecanismos que estimulam sua continuidade e, em casos mais extremos, pode levar ao desenvolvimento do chamado transtorno do jogo, ou ludopatia, reconhecida pela Classificação Internacional de Doenças (CID-11) como um transtorno relacionado a comportamentos aditivos. Nesse sentido, as apostas on-line passam a configurar também um problema de saúde pública, cujos impactos superam significativamente a arrecadação tributária gerada pelo setor (OMS, 2019).

Além disso, estudos recentes apontam que as apostas exercem impacto relevante sobre o endividamento das famílias, superando, em alguns casos, fatores tradicionalmente associados a esse fenômeno, como juros e crédito (Furno, 2026). Assim, o avanço das *bets* não pode ser compreendido de forma isolada, mas como parte das contradições do próprio capitalismo contemporâneo, que cria e aprofunda desigualdades ao mesmo tempo em que oferece soluções aparentes para elas.

Quanto à estrutura do trabalho, o estudo se organiza em três capítulos. No primeiro capítulo, apresenta-se a fundamentação teórica da pesquisa a partir de categorias marxianas, analisando o capitalismo como uma relação social contraditória que produz e reproduz desigualdades, bem como as transformações recentes no mundo do trabalho e o conceito de questão social. Ainda neste capítulo, discutem-se as categorias de fetichismo da mercadoria e do capital portador de juros como chaves interpretativas para compreender a expansão das apostas.

No segundo capítulo, aborda-se o processo histórico das apostas no Brasil, a legislação vigente e o papel da publicidade na sua difusão. Analisa-se, também, a atuação dos influenciadores digitais na construção de consenso em torno das apostas, bem como os limites das iniciativas institucionais de regulação.

Por fim, o terceiro capítulo examina os impactos concretos desse fenômeno na vida da classe trabalhadora, como o endividamento, as mudanças nos padrões de consumo, os efeitos sobre a saúde e o aumento de problemas sociais associados, como a criminalidade e o suicídio.

2 A LÓGICA DO CAPITAL

Para compreendermos a popularização das apostas on-line entre os sujeitos mais empobrecidos, é imprescindível situar esse fenômeno na totalidade do sistema econômico no qual ele se manifesta. O capitalismo se funda na exploração da força de trabalho das classes subalternas e na apropriação privada dos meios de produção, organizando a sociedade a partir de uma divisão estrutural entre duas classes fundamentais e antagônicas: a burguesia, detentora dos meios de produção, e o proletariado, que dispõe apenas de sua força de trabalho como meio de sobrevivência. Essa relação desigual é o alicerce da dinâmica capitalista, promovendo a acumulação de riquezas a uma parcela ínfima da população, ao passo que a maioria permanece submetida à lógica da sobrevivência por meio do trabalho assalariado. Essa compreensão é essencial para avançarmos na análise das formas pelas quais a lógica do capital impacta diretamente a vida cotidiana da classe trabalhadora.

2.1 O CAPITALISMO COMO RELAÇÃO SOCIAL

No primeiro volume de *O Capital*, Marx (2013) afirma que o capital não deve ser entendido como uma “coisa”, mas sim como uma relação social historicamente determinada. Para o autor, o capital não se reduz à acumulação de bens, mas constitui uma relação social entre pessoas, mediada por objetos.

Na produção, os homens não agem apenas sobre a natureza, mas também uns sobre os outros. Eles somente produzem colaborando de uma determinada forma e trocando entre si suas atividades. Para produzirem, contraem determinados vínculos e relações mútuas e somente dentro dos limites desses vínculos e relações sociais é que se opera sua ação sobre a natureza, isto é, se realiza a produção (Marx, 1982, p. 62).

A partir dessa lógica, o sistema capitalista deve ser compreendido como uma relação social de produção, inserida em uma formação histórica específica da sociedade. Essa perspectiva rompe com a ideia comum de que o capitalismo se limita à relação entre objetos materiais – como dinheiro, mercadorias ou máquinas – e destaca que sua estrutura é sustentada por relações entre sujeitos sociais, situados em classes distintas e antagônicas.

Com base nessa perspectiva, Marx (2013) identifica que na sociedade capitalista, as relações sociais de produção assumem uma forma invertida, manifestando-se como relação entre

coisas. Esse processo de “coisificação” é denominado pelo autor como fetichismo da mercadoria. Isso porque, à primeira vista, a mercadoria parece algo simples e natural, um objeto dotado de valor de uso destinado a satisfazer as necessidades humanas. No entanto, quando se estabelecem as relações de troca, manifesta-se seu caráter enigmático, pois a relação social entre pessoas se oculta sob a aparência de uma relação entre objetos. Assim, a mercadoria parece dotada de valor próprio, ocultando o trabalho humano que lhe dá origem.

O caráter misterioso da forma-mercadoria consiste, portanto, simplesmente no fato de que ela reflete aos homens os caracteres sociais de seu próprio trabalho como caracteres objetivos dos próprios produtos do trabalho, como propriedades sociais que são naturais a essas coisas e, por isso, reflete também a relação social dos produtores com o trabalho total como uma relação social entre os objetos, existente à margem dos produtores (Marx, 2013, p. 122).

A centralidade da relação social entre pessoas é, portanto, o que movimenta e dá sentido ao funcionamento do capitalismo. Marx e Engels oferecem as ferramentas teóricas para a compreensão desse sistema, fundado na exploração do trabalho e na apropriação privada dos meios de produção. Nesse contexto, a burguesia se apropria dos recursos necessários à produção, como terra, máquinas e ferramentas. Já a classe trabalhadora, despossuída desses meios, tem apenas sua força de trabalho para oferecer como mercadoria. O trabalhador é, então, obrigado a vendê-la em troca de um salário. Compreende-se, assim, o caráter contraditório do capitalismo.

O operário recebe meios de subsistência em troca de sua força de trabalho, mas o capitalista, em troca de seus meios de subsistência, recebe trabalho, a atividade produtiva do operário, a força criadora pela qual o operário não somente restitui o que consome, mas dá ao trabalho acumulado um valor superior ao que ele possuía anteriormente. O operário recebe do capitalista uma parte dos meios de subsistência existentes. Para que lhe servem esses meios de subsistência? Para seu consumo imediato. Mas tão pronto eu consuma os meios de subsistência, eles estarão irremediavelmente perdidos para mim, a menos que eu utilize o tempo, durante o qual esses meios me garantem a existência, na produção de novos meios de subsistência, na criação, através de meu trabalho, de novos valores, em substituição aos valores que fiz desaparecer com o consumo. Mas é precisamente esta nobre força reprodutiva que o operário cede ao capital, em troca dos meios de subsistência que recebe! Consequentemente ele a perde (Marx, 1982, p. 70-71).

Um ponto fundamental da teoria marxiana é que essa troca entre trabalho e salário não se dá de forma equivalente. O trabalhador não recebe em valor aquilo que de fato produz. Para Marx (2013), a jornada de trabalho é dividida em duas partes: o tempo de trabalho necessário e o

tempo de trabalho excedente. O primeiro corresponde ao tempo que o trabalhador precisa para produzir o equivalente ao seu salário; já o tempo de trabalho excedente refere-se à parte da jornada de trabalho que não é remunerada, mas, ainda assim, é trabalhada, sendo apropriada pelo capitalista. É justamente a partir dessa exploração do trabalho não-pago que se extrai o mais-valor, que constitui a base da acumulação do capital. Conforme Iamamoto (2015, p. 70), “[...] o capital nutre-se de trabalho excedente, sem equivalente, extraído dos produtores diretos como trabalho forçado, apesar de sua aparência de trabalho livre”.

O operário livre [...] vende a si mesmo pedaço a pedaço. Vende, ao correr do martelo, 8, 10, 12, 15 horas de sua vida, dia a dia, aos que oferecem mais, aos possuidores de matérias-primas, dos instrumentos de trabalho e dos meios de subsistência, isto é, aos capitalistas. O operário não pertence nem a um proprietário nem à terra, mas 8, 10, 12, 15 horas de sua vida diária pertencem a quem as compra. O operário abandona o capitalista ao qual se aluga, tão logo o queira, e o capitalista o despede quando lhe apraz, desde que dele não extraia mais nenhum lucro ou não obtenha lucro almejado. Mas o operário, cujo único recurso é a venda de sua força de trabalho, não pode abandonar toda a classe dos compradores, isto é, a classe capitalista, sem renunciar a vida. Não pertence a tal ou qual patrão, mas à classe capitalista, e cabe-lhe encontrar quem lhe queira, isto é, tem de achar um comprador nessa classe burguesa (Marx, 1982, p. 63-64).

Além da exploração, a alienação é também uma característica fundamental do modo de produção capitalista. Como não possui os meios de produção, o trabalhador não detém controle sobre o processo produtivo, tampouco sobre os frutos de seu trabalho. O que ele produz não lhe pertence e não carrega sua identidade; é feito para atender ao lucro de outros. O trabalhador, portanto, não se reconhece naquilo que produz; não se reconhece no fruto de seu trabalho.

Portanto, a relação entre o trabalhador e o produto de seu trabalho é uma relação entre o produtor e um objeto alheio, dotado da condição de exercer poder sobre ele. A objetivação do trabalho, desta substância criadora de riqueza, no produto, torna-se para o produtor escravização de si mesmo aos objetos criados pelo seu trabalho. Mas a alienação do trabalhador não só se expressa na sua relação com os produtos de trabalho. A alienação se manifesta no próprio ato da produção, no trabalho. O trabalho aparece como algo externo ao trabalhador, como algo em que não se afirma, mas se nega a si mesmo; que o mortifica. Só se sente livre quando deixa de trabalhar (Iamamoto, 2014, p. 62).

Dentro dessa lógica, a classe trabalhadora ocupa um papel central, porém subordinado. É ela quem movimenta a engrenagem do sistema, pois apenas sua força de trabalho (sua mercadoria) é capaz de gerar valor. No entanto, essa mesma classe é submetida a uma dinâmica

que a explora, aliena e a torna descartável. A partir dessa compreensão, avançaremos na análise da condição de subalternidade que caracteriza sua posição no sistema capitalista.

2.2 A SUBALTERNIDADE DA CLASSE TRABALHADORA NO CAPITALISMO

Considerando os elementos anteriormente abordados, compreende-se que a classe trabalhadora constitui a base do modo de produção capitalista, visto que a exploração de sua força de trabalho sustenta o sistema. Antes, porém, cumpri-nos definir a "classe trabalhadora" e como ela se compõe. Para tal, trazemos Antunes (2009, p. 103-104) que a define como o conjunto de:

[...] todos aqueles e aquelas que vendem sua força de trabalho em troca de salário, incorporando, além do proletariado industrial, dos assalariados do setor de serviços, também o proletariado rural, que vende sua força de trabalho para o capital. Essa noção incorpora o proletariado precarizado, o subproletariado moderno, part time, [...] os trabalhadores assalariados da chamada 'economia informal', que muitas vezes são indiretamente subordinados ao capital, além dos trabalhadores desempregados, expulsos do processo produtivo e do mercado de trabalho pela reestruturação do capital e que hipertrofiaram o exército industrial de reserva, na fase de expansão do desemprego estrutural.

Para Marx, o exército industrial de reserva exerce pressão sobre o exército ativo de trabalhadores, ao conter suas pretensões e garantir ao capital um depósito inesgotável de força de trabalho disponível. A condição de vida dessa massa excedente é inferior ao nível médio da classe trabalhadora, o que a torna uma base essencial para a exploração capitalista, já que seus integrantes tendem a ser submetidos a formas de exploração ainda mais intensas (Marx, 2013). Nas palavras do autor, a superpopulação relativa “se converte, em contrapartida, em alavanca da acumulação capitalista, e até mesmo numa condição de existência do modo de produção capitalista” (2013, p. 462).

A partir dessa análise, Netto e Braz (2006) destacam que Marx caracteriza a superpopulação relativa em três formas principais: a flutuante, composta por trabalhadores dos grandes centros industriais que alternam entre períodos de emprego e desemprego; a latente, presente nas áreas rurais e que migra para as zonas industriais; e a estagnada, formada por trabalhadores que dificilmente conseguem emprego fixo.

Nesse sentido, fica evidente que o capitalismo possui estratégias para garantir a manutenção e expansão do exército industrial de reserva e, conseqüentemente, do próprio modo de produção. Contudo, o sistema enfrenta crises estruturais, necessitando reinventar-se frequentemente para manter seu funcionamento.

Um exemplo expressivo disso foi a crise do modelo de acumulação taylorista-fordista, ocorrida na década de 1970. Esse modelo, baseado na produção em massa articulada com um consumo igualmente massificado, passou a apresentar limites estruturais à medida que o consumo não conseguiu acompanhar o ritmo da produção.

Essa crise estrutural fez com que, entre tantas outras conseqüências, fosse implementado um amplo processo de reestruturação do capital, com vistas à recuperação do seu ciclo reprodutivo, que [...] afetou fortemente o mundo do trabalho. Embora a crise estrutural do capital tivesse determinações mais profundas, a resposta capitalista a essa crise procurou enfrentá-la tão somente na sua superfície, na sua dimensão fenomênica, isto é, reestruturá-la sem transformar os pilares essenciais do modo de produção capitalista. Tratava-se, então, para as forças da Ordem, de reestruturar o padrão produtivo estruturado sobre o binômio taylorismo e fordismo, procurando, desse modo, repor os patamares de acumulação existentes no período anterior, especialmente no pós-45, utilizando-se [...] de novos e velhos mecanismos de acumulação (Antunes, 2009, p. 37-38).

Diante da crise do modelo de produção, o capital inicia um processo de reorganização de sua dominação, buscando reconfigurar não apenas o processo produtivo, mas também os mecanismos de sua hegemonia (Antunes, 2009). Nesse contexto, ganha força o modelo toyotista, que passa a se difundir como uma nova estratégia de acumulação. A produção passa a ser orientada pela demanda, reduzindo o número de trabalhadores empregados e exigindo um novo perfil de força de trabalho: o trabalhador polivalente, capaz de desempenhar múltiplas funções, tanto físicas quanto intelectuais.

Algumas das repercussões dessas mutações no processo produtivo têm resultados imediatos no mundo do trabalho: desregulamentação enorme dos direitos do trabalho, que são eliminados cotidianamente em quase todas as partes do mundo onde há produção industrial e de serviços; aumento da fragmentação no interior da classe trabalhadora; precarização e terceirização da força humana que trabalha; destruição do sindicalismo de classe e sua conversão num sindicalismo dócil, de parceria (partnership), ou mesmo em um “sindicalismo de empresa” (Kelly, 1996, apud Antunes, 2009, p. 55).

Para Dias (1988), como resposta à crise, o capitalismo apresenta uma dupla solução: o neoliberalismo e a reestruturação produtiva. Para a realização plena de ambos, faz-se necessário que o trabalhador se vincule ao capital também de forma subjetiva. Torna-se necessário induzi-lo a desejar e defender o capital por meio das novas configurações do mundo do trabalho, fazendo-o acreditar que este não é um inimigo, mas sim uma via de realização.

O trabalhador se torna um “associado” ao capital. O trabalhador-patrão, dono muitas vezes de pequenas empresas, aparece como responsável pela produção e pela satisfação dos desejos e interesses dos clientes. Nessa operação “desaparecem” as contradições entre esses trabalhadores e seus antigos patrões, entre eles e os consumidores. Eliminado o horizonte antagonista do capital, a referência classista internacional, desconstruído esse horizonte, despolitizado o debate, tudo se reduz à administração (Dias, 1998, p. 50).

Antunes (2018) destaca que, nas últimas décadas, o capital tem imposto uma tríade destrutiva, composta pela terceirização, informalidade e flexibilidade. Nesse sentido, a reestruturação produtiva aliada ao avanço do neoliberalismo provocou mudanças significativas na relação entre capital e trabalho.

Ao contrário da eliminação completa do trabalho pelo maquinário informacional-digital, estamos presenciando o advento e a expansão monumental do novo proletariado da era digital, cujos trabalhos, mais ou menos intermitentes, mais ou menos constantes, ganharam novo impulso com as TICs, que conectam, pelos celulares, as mais distintas modalidades de trabalho. Portanto, em vez do fim do trabalho na era digital, estamos vivenciando o crescimento exponencial do novo proletariado de serviços, uma variante global do que se pode denominar escravidão digital. Em pleno século XXI (Antunes, 2018, p. 30).

Portanto, as novas formas de trabalho são apresentadas como um empreendimento, em que o trabalhador se percebe como patrão de si mesmo. Além disso, a inserção precária no mercado de trabalho contribui para a fragmentação e isolamento dos trabalhadores, dificultando estratégias coletivas de mobilização em defesa de seus direitos. Por fim, observa-se hoje a expansão de formas de trabalho cada vez mais precarizadas, como é o caso dos motoristas da Uber¹ e outros trabalhadores de plataformas digitais que, desprovidos de vínculo formal, trabalham em jornadas exaustivas enquanto a empresa se apropria de parte de seus ganhos.

¹ A Uber é uma empresa de tecnologia fundada em 2010, em São Francisco (EUA), que conecta usuários a motoristas parceiros. No Brasil, a empresa iniciou suas atividades em 2014 e, atualmente, mais de 2 milhões de brasileiros geram renda por meio da plataforma. Disponível em: <https://www.uber.com/br/pt-br/newsroom/fatos-e-dados-sobre-uber/>. Acesso em: mar. 2026.

2.3 QUESTÃO SOCIAL E PAUPERISMO

Com a precarização das condições de trabalho e a expansão do subemprego, há um aumento significativo de trabalhadores empobrecidos, o que contribui para uma crescente pauperização da população, necessária à lógica do capital. Essas transformações podem ser compreendidas como manifestações da questão social, definida por Iamamoto (2014, p. 83-84) como:

[...] as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção, mais além da caridade e repressão.

A questão social tem sua gênese na relação contraditória entre capital e trabalho, cuja base é a exploração da força de trabalho (Netto, 2001). A partir da análise marxiana, Netto (2001) afirma que a questão social difere de expressões sociais ocasionadas pela escassez de recursos nas sociedades que precederam o capitalismo, uma vez que decorre da exploração de uma classe sobre outra.

O autor reconhece que a exploração não é exclusiva do modo de produção capitalista, mas afirma que o que distingue esse regime é o fato de que ela se efetiva em um contexto de contradições e antagonismos que a tornam suprimível sem a eliminação das condições de produção da riqueza social (Netto, 2001). Em outras palavras, a eliminação da exploração do trabalho pelo capital não implica a diminuição da produção de riquezas, uma vez que esta decorre do trabalho social e do desenvolvimento das forças produtivas, e não da exploração em si.

O pauperismo, assim, configura-se como um elemento estrutural e intrínseco à dinâmica do sistema capitalista, na medida em que evidencia as contradições entre a acumulação de riqueza pela burguesia e o empobrecimento da classe trabalhadora. Netto (2009, p. 142) sintetiza essa dinâmica ao caracterizar o desenvolvimento capitalista como a “produção exponenciada de riqueza e produção reiterada de pobreza.”

[...] a ‘questão social’ não tem solução possível nos marcos do capitalismo. Com efeito, Marx e Engels apontam para o fato de que o pauperismo não é um fato tópico, isolado, um defeito pontual e provisório do sistema capitalista; ele é, antes de tudo, um fator essencial e ineliminável da ordem social burguesa (Castelo Branco, 2011, p. 6).

Marx (2013, p. 470) define os pauperizados como sendo “o sedimento mais baixo da superpopulação relativa” e os classifica em três categorias distintas. A primeira corresponde àqueles que ainda estão aptos ao trabalho; a segunda abrange os órfãos e filhos de indigentes, rapidamente incorporados ao exército ativo de trabalhadores em períodos de grande expansão do capital; e a terceira reúne os incapacitados para o trabalho, indivíduos que, nas palavras do autor, “sucumbem por sua imobilidade, causada pela divisão do trabalho”.

O pauperismo constitui o asilo para inválidos do exército trabalhador ativo e o peso morto do exército industrial de reserva. Sua produção está incluída na produção da superpopulação relativa, sua necessidade na necessidade dela, e juntos eles formam uma condição de existência da produção capitalista e do desenvolvimento da riqueza (Marx, 2013, p. 471).

Essa pauperização pode se dar de forma absoluta – quando há piora nas condições gerais de vida, como queda do salário real, precarização da moradia e alimentação, intensificação do trabalho e aumento do desemprego – ou relativa, quando mesmo com certa melhora nas condições de vida, a parcela do valor total apropriada pelos trabalhadores diminui em relação à que é capturada pelos capitalistas (Netto; Braz, 2006).

A concepção de pobreza, muitas vezes marcada por um viés economicista, tende a definir os pobres como aqueles que “de modo temporário ou permanente, não têm acesso a um mínimo de bens e recursos” (Yazbek, 2006, p. 62). Contudo, segundo Yazbek (2006), essa definição é insuficiente, pois a pobreza deve ser entendida como uma condição social complexa, que reflete as relações vigentes na sociedade e impacta não apenas aspectos materiais, mas também morais, espirituais e políticos da vida dos indivíduos.

Ao analisar o empobrecimento da classe trabalhadora e as marcas que o sistema capitalista imprime sobre essa população, a autora afirma que:

Os impactos destrutivos do sistema vão deixando marcas exteriores sobre a população empobrecida: o aviltamento do trabalho, o desemprego, a debilidade da saúde, desconforto, a moradia precária e insalubre, a alimentação

insuficiente, a ignorância, a fadiga, a resignação, são alguns sinais que anunciam os limites da condição de vida dos excluídos e subalternizados da sociedade. Sinais em que muitas vezes se ocultam a resistência e a capacidade dessa população de lutar cotidianamente para sobreviver. Sinais que muitas vezes expressam também o quanto a sociedade pode tolerar a pobreza sem uma intervenção direta para minimizá-la ou erradicá-la (Yazbek, 2006, p. 61).

Nessa perspectiva, Netto (2009) argumenta que é falaciosa a ideia de que a única forma de combater a pobreza seria por meio da expansão capitalista, pois isso, consequentemente, aumentaria a desigualdade. O autor ainda ressalta que, por mais que ocorram mudanças ao longo da história – como a conquista de direitos políticos e sociais pelos trabalhadores –, não se altera, de fato, a permanência da pobreza e da desigualdade, uma vez que essa é uma dinâmica elementar desse tipo de sociedade.

A partir dessa crítica, Netto (2009) rebate alguns teóricos que sustentam estarmos diante de uma “nova questão social”, afirmando que não existe uma “nova” questão social, pois a “velha” não foi erradicada. Segundo ele, atualmente, o que observamos são apenas novas expressões dessa mesma questão, surgidas em paralelo à expansão capitalista.

O desenvolvimento capitalista produz, compulsoriamente, a ‘questão social’ – diferentes estágios capitalistas produzem diferentes manifestações da ‘questão social’; esta não é uma sequela adjetiva ou transitória do regime do capital: sua existência e suas manifestações são indissociáveis da dinâmica específica do capital tornado potência social dominante. A ‘questão social’ é constitutiva do desenvolvimento do capitalismo. Não se suprime a primeira conservando-se o segundo (Netto, 2001, p. 45).

Portanto, o que se observa hoje é a renovação da “velha questão social”, que se apresenta “sob outras roupagens e novas condições sócio-históricas de sua produção/reprodução” (Iamamoto, 2001, p. 18). Desse modo, a questão social não apenas se produz, mas se reproduz continuamente, na medida em que se reproduzem as próprias relações sociais que dão base ao sistema.

2.4 A REPRODUÇÃO DAS RELAÇÕES SOCIAIS E O FETICHISMO DO CAPITAL

O modo de produção capitalista é o modo de reprodução das próprias relações sociais que o sustentam. O capitalismo se mantém não apenas pela produção de mercadorias, mas, sobretudo, pela reprodução de suas bases sociais.

A reprodução é a continuidade do processo social de produção, porém, uma continuidade que não se reduz à mera repetição, é uma continuidade no decorrer da qual o processo se renova, se cria e recria de modo peculiar. As condições de produção são, portanto, as da reprodução (Iamamoto, 2014, p. 53).

Marx (2014) define a reprodução do capital em duas formas: simples e ampliada. A reprodução simples corresponde à manutenção da produção em escala constante, sem acumulação do capital. Nela, pressupõe-se que as condições de produção permaneçam inalteradas no decorrer dos anos. Trata-se, segundo Marx (2014, p. 553), de uma “suposição estranha sobre a base capitalista”, ou seja, uma abstração que desconsidera as transformações da própria lógica do capital. No entanto, o autor reconhece que, em contextos de acumulação, a reprodução simples integra necessariamente a reprodução ampliada, que, por sua vez, constitui a forma típica do modo de produção capitalista. Nela, apenas uma parcela do mais-valor é destinada ao consumo pessoal do capitalista, enquanto o restante é convertido em capital, ou seja, reinvestido na produção visando ampliar a escala produtiva, seja pela aquisição de novos meios de produção, seja pela contratação de mais força de trabalho (Netto; Braz, 2006).

[...] o processo capitalista de produção, considerado em seu conjunto ou como processo de reprodução, produz não apenas mercadorias, não apenas mais-valor, mas produz e reproduz a própria relação capitalista: de um lado, o capitalista, do outro, o trabalhador assalariado (Marx, 2013, p. 430).

Isto posto, Iamamoto (2015), citando Lefebvre (1973), ressalta que a reprodução das relações sociais de produção envolve as contradições presentes na estrutura capitalista. Nesse processo, os trabalhadores, ao criar seus próprios meios de sobrevivência, acabam, contraditoriamente, produzindo também os instrumentos de sua própria dominação (Iamamoto, 2014).

Dessa forma, o antagonismo das classes fundamentais que estrutura o modo de (re)produção do capital precisa ser naturalizado, legitimado e aceito socialmente.

As ideias da classe dominante são, em cada época, as ideias dominantes. [...] A classe que tem à sua disposição os meios da produção material dispõe também dos meios da produção espiritual, de modo que a ela estão submetidos aproximadamente ao mesmo tempo os pensamentos daqueles aos quais faltam os meios da produção espiritual. As ideias dominantes não são nada mais do que a expressão ideal das relações materiais dominantes, são as relações materiais dominantes apreendidas como ideias; portanto, são a expressão das relações que

fazem de uma classe a classe dominante, são as ideias de sua dominação (Marx; Engels, 2007, p. 47).

No terceiro volume de *O Capital*, Marx (2017) apresenta a fórmula trinitária como o ápice da mistificação própria ao modo de produção capitalista. Nessa forma ideológica, o capital aparece como fonte autônoma de juros, a terra como geradora de renda fundiária e o trabalho como produtor de salário. Essa representação naturaliza as relações sociais de exploração ao apresentar o mais-valor como um resultado originado de “coisas” e não da apropriação do trabalho excedente. Com isso, oculta-se o caráter social e exploratório que estrutura o capitalismo.

As fontes de rendimento são apresentadas como se fossem correspondentes a esferas distintas, não relacionadas entre si, expressando três conexões impossíveis: a) capital-juro, a forma mais absurda do capital, pois, se o capital é uma determinada soma de valor expressa em dinheiro, é inconcebível que tenha mais valor do que ele realmente tem; b) terra-renda, a terra como um elemento natural – um valor de uso – que não contém em si nenhum valor, uma vez que o trabalho abstrato é a substância do valor, já a renda da terra, que expressa uma relação social, é concebida como coisa numa relação com a natureza; c) trabalho-salário, outra relação irracional, pois o trabalho considerado como atividade produtiva do homem em geral por meio do qual opera seu metabolismo com a natureza, independente da sociedade, e que nada tem de social. Já o salário não é o “preço do trabalho” – uma expressão irracional –, mas da força de trabalho. Essas formas alienadas, prisioneiras da aparência na qual se movem os agentes de produção e a economia vulgar, correspondem aos interesses das classes dominantes para atribuir legitimidade às suas fontes de renda (Iamamoto, 2015, p. 69-70).

Para estabelecer a relação entre as apostas on-line e o fetichismo do capitalismo, é necessário compreender, com clareza, como se constrói a aparência de que o dinheiro é capaz de gerar valor por si próprio, isto é, como dinheiro que gera mais dinheiro. Nesse sentido, torna-se fundamental a análise do capital portador de juros, que Marx (2017) caracteriza como a forma em que a relação capitalista se manifesta em sua expressão mais fetichista, na medida em que nela se encontra a fórmula D-D’, expressão da autonomização do valor.

Em D-D’, temos a forma mais sem conceito [*begriffslos*] do capital, a inversão e a coisificação das relações de produção elevadas à máxima potência: a forma simples do capital, como capital portador de juros, na qual ele é pressuposto a seu próprio processo de reprodução; a capacidade do dinheiro ou, conforme o caso, da mercadoria, de valorizar seu próprio valor, independentemente da reprodução – eis a mistificação capitalista em sua forma mais descarada. Para a economia vulgar, que pretende apresentar o capital como fonte independente de

valor, de criação de valor, essa forma é naturalmente um achado magnífico, uma forma em que a fonte do lucro não pode mais ser identificada e em que o resultado do processo de produção capitalista – apartado do processo mesmo – assume uma existência independente (Marx, 2017, p. 382).

Marx (2017) aponta que essa mistificação se apresenta à medida que o capital passa a circular na forma de empréstimo entre capitalistas. Nessa relação, o capitalista monetário – prestamista – empresta seu capital ao capitalista industrial – prestatário –, que devolve a quantia acrescida de juros. A aparência do processo gera a ilusão de que o dinheiro possui, por si só, a capacidade de se valorizar. No entanto, o autor revela que o capital emprestado só gera mais-valor quando investido na produção, por meio da exploração da força de trabalho. O juro, portanto, não é uma criação autônoma do dinheiro, mas sim uma divisão do mais-valor extraído entre os capitalistas.

No capital portador de juros, portanto, produz-se em toda sua pureza esse fetiche automático do valor que se valoriza a si mesmo, do dinheiro que gera dinheiro, mas que, ao assumir essa forma, não traz mais nenhuma cicatriz de seu nascimento. A relação social é consumada como relação de uma coisa, o dinheiro, consigo mesma. [...] Assim, criar valor torna-se uma qualidade do dinheiro tanto quanto dar peras é uma qualidade da pereira (Marx, 2017, p. 382).

Para além do capital portador de juros, tem-se como consequência deste a forma ainda mais abstrata e mistificada do capital: o capital fictício. Marx (2017) observa que a circulação simples de mercadorias engendra a função do dinheiro como meio de pagamento, transformando a relação entre produtores e comerciantes numa relação entre credores e devedores. No capital fictício, o valor já não está vinculado diretamente à produção, mas toma forma de promessas de rendimento futuro, representadas por ações, títulos e outros papéis negociados como se tivessem valor próprio. Trata-se de uma antecipação de valor futuro, que já circula como riqueza no presente.

Apesar de ser um desenvolvimento do capital portador de juros, o capital fictício não pode ser confundido com o último. Enquanto germe da forma do capital fictício, o capital portador de juros mantém uma relação menos mediada com o capital produtivo. Um aspecto fundamental para a compreensão dessa distinção é a dimensão temporal, pois o capital fictício tem como pilar a mercantilização de fluxos futuros de renda – a expectativa de lucros futuros – cuja origem remonta na exploração da força de trabalho que ainda terá lugar à parte de uma mais valia que ainda será obtida (Silva, 2017, p. 42-43).

Portanto, compreende-se que tanto o capital portador de juros quanto o capital fictício são expressões de um mesmo processo de extrema fetichização do capital. Considerando o sistema capitalista em sua totalidade, percebe-se que a manutenção de sua hegemonia depende da conquista ideológica da classe trabalhadora e da naturalização das relações sociais que o sustentam. A disseminação da ideia de que o dinheiro pode se multiplicar por si mesmo, sem passar pela produção, expressa uma forma de mistificação que reforça essa lógica. É a partir dessa perspectiva que se torna possível compreender a expansão recente das apostas on-line no Brasil, não como fenômeno isolado, mas como resultado dessa racionalidade fetichizada, cuja consolidação envolve tanto condições estruturais quanto mecanismos de legitimação social.

3 OS MECANISMOS DE LEGITIMAÇÃO SOCIAL DAS APOSTAS ON-LINE

Diante da lógica anteriormente apresentada, este capítulo busca compreender por que o mercado nacional se tornou tão atrativo para as casas de apostas e por que as *bets* tiveram ampla adesão e foram “naturalizadas” no país. Para isso, realiza-se uma retrospectiva do histórico legislativo brasileiro sobre o tema, articulada à análise dos mecanismos de captura e naturalização responsáveis pela consolidação desse mercado. Busca-se examinar como esses processos se relacionam à construção de consenso, destacando o papel dos influenciadores digitais na difusão de uma nova cultura, de modo a preparar o terreno para a análise de suas consequências no capítulo seguinte.

3.1 A EXPANSÃO DAS APOSTAS ON-LINE NO BRASIL

A história do jogo é tão antiga quanto a própria história da humanidade. Segundo Schwartz (2013), não é possível determinar com precisão quando ocorreram as primeiras apostas, havendo registros que remontam ao período Paleolítico. A propensão ao risco e à busca por recompensas não é exclusiva dos seres humanos, uma vez que esse tipo de comportamento também foi observado em outras espécies (Schwartz, 2013).

Um estudo da Universidade Duke, de 2005, constatou que macacos do gênero *Macaca* preferiam seguir uma opção ‘mais arriscada’, que oferecia quantidades variáveis de suco, em vez de uma opção ‘segura’, que sempre fornecia a mesma quantidade. Eles simplesmente gostam de apostar. Curiosamente, os macacos preferiam a opção mais arriscada mesmo quando ela lhes oferecia consistentemente menos suco do que a opção segura, e continuavam a

escolhê-la diante de retornos decrescentes, desde que ainda houvesse na memória uma grande recompensa anterior (Schwartz, 2013, p. 15, tradução nossa).

No entanto, o que distingue a prática do jogo entre humanos em relação aos demais animais são as relações sociais que a permeiam, sendo historicamente incentivada ou proibida conforme os interesses políticos e econômicos de cada período.

No Brasil, os jogos de azar remontam ao período da colonização portuguesa, no século XVI, especialmente por meio de jogos de cartas e dados, sendo rapidamente incorporados à cultura local. No período imperial, já existiam práticas de jogos clandestinos, tanto em festas populares quanto em ambientes aristocráticos. A consolidação dos cassinos como estabelecimentos formais, no entanto, ocorreu durante o governo de Getúlio Vargas, a partir da década de 1930, quando a atividade foi legalizada para incentivar o turismo e promover o desenvolvimento econômico (Matos; Camargo Junior, 2025).

Entretanto, em 1946, sob influência da primeira-dama Carmela Teles Dutra, o então presidente Eurico Gaspar Dutra promulgou o Decreto-Lei nº 9.215, que proibiu a prática dos jogos de azar em todo o território nacional (Matos; Camargo Junior, 2025). Segundo Westin (2016), o presidente justificou a medida ao afirmar que os jogos eram nocivos à moral e aos bons costumes do povo brasileiro. Desde então, os jogos de azar permaneceram formalmente proibidos no Brasil, sendo tipificados como contravenção penal pelo Decreto-Lei nº 3.688/1941 (Matos; Camargo Junior, 2025).

Em 2018, o presidente Michel Temer sancionou a Lei nº 13.756/2018, que permitiu a exploração de apostas de quota fixa no Brasil com o objetivo de arrecadar recursos para o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). No entanto, a lei se limitou a estabelecer diretrizes gerais, delegando ao Poder Executivo a regulamentação da atividade no prazo de até dois anos, prorrogável por igual período, sem prever mecanismos eficazes de fiscalização ou sanção imediata aos operadores irregulares (Brasil, 2018).

Na prática, isso significava que casas de apostas on-line podiam atuar no país antes mesmo de existir uma regulamentação efetiva. Essa brecha fez com que várias empresas

estrangeiras vissem no Brasil uma oportunidade de crescimento, já que conseguiam operar com pouca ou nenhuma fiscalização.

Foi com a Lei nº 14.790/2023, sancionada pelo presidente Lula, que se consolidou a regulamentação do mercado de apostas on-line no Brasil, estabelecendo diretrizes para seu funcionamento e, ao mesmo tempo, ampliando as condições para a expansão das chamadas “*bets*”². A lei introduziu uma série de regras voltadas a encerrar o ciclo de permissividade que dominava o setor desde 2018. Uma dessas regras determina que somente pessoas jurídicas devidamente constituídas segundo a legislação brasileira, com sede e administração no território nacional, podem explorar apostas de quota fixa (Matos; Camargo Junior, 2025).

A lei também estabelece critérios para os usuários, que precisam ser maiores de 18 anos, devem realizar reconhecimento facial para cadastramento, e a conta deve ser vinculada a um CPF, sendo permitido o uso apenas de conta bancária de titularidade do próprio usuário para depositar e sacar dinheiro (Matos; Camargo Junior, 2025).

Mesmo com exigências mais claras, o mercado ilegal continua atuando fortemente no país. Segundo pesquisa do Instituto Locomotiva (2025), 61% dos apostadores recorreram a alguma plataforma irregular em 2025, e 78% reconhecem que é difícil para o usuário comum saber ao certo quais plataformas são regulamentadas e quais não são.

O mercado das *bets* vem crescendo no Brasil desde 2018, e hoje o país já é o 5º maior mercado do mundo nesse setor (Mota, 2025). De acordo com o economista Victo Silva, pesquisador no Centro de Desenvolvimento Internacional da Harvard Kennedy School, nesse intervalo entre a liberação e a regulamentação, as casas de apostas desenvolveram e colocaram em prática diversas estratégias para atrair apostadores, sem uma forma efetiva de controle. O pesquisador também aponta que, além do jogo estar na palma da mão, podendo ser acessado de qualquer lugar, no Brasil há ainda a facilidade do Pix³, o que contribui para que a prática de apostar seja mais rápida e direta (Mota, 2025).

² “*Bets*” é o termo em inglês que corresponde a “apostas”. Atualmente, o termo tem sido amplamente utilizado para se referir às apostas realizadas em ambiente on-line, abrangendo todas as modalidades.

³ O Pix é um sistema de pagamentos instantâneos desenvolvido pelo Banco Central do Brasil, lançado em 2020.

Sua popularização também está relacionada à sua vinculação a um dos esportes mais populares do país, o futebol. O vínculo com o futebol ajudou, inclusive, a tornar normal e corriqueira as apostas esportivas. Dessa forma, o futebol vem atuando como um dos principais impulsionadores desse mercado (Mota, 2025).

Entre os 20 times que hoje estão na série A do Brasileirão, 18 exibem marcas de *bets* na camisa. Os cinco maiores contratos de patrocínio somam mais de meio bilhão de reais, conforme os valores noticiados recentemente pela imprensa esportiva (Mota, 2025).

Diante deste importante impulsionador e popularizador das apostas on-line, estas têm alcançado um número cada vez maior de apostadores. Em 2024, o Banco Central trouxe informações relevantes sobre o perfil dos apostadores brasileiros:

[...] estima-se que, em agosto de 2024, 5 milhões de pessoas pertencentes a famílias beneficiárias do Bolsa Família (PBF) enviaram R\$ 3 bilhões às empresas de aposta utilizando a plataforma Pix, sendo a mediana dos valores gastos por pessoa de R\$ 100. Dessas pessoas apostadoras, 4 milhões (70%) são chefes de família (quem de fato recebe o benefício) e enviaram R\$ 2 bilhões (67%) por Pix para as *bets* (Banco Central do Brasil, 2024, p. 2-3).

Diante desse cenário, o governo federal passou a adotar medidas voltadas à restrição do uso de recursos provenientes de programas sociais, como o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC), em apostas on-line. Por meio da Portaria SPA/MF nº 2.217/2025 e da Instrução Normativa SPA/MF nº 22/2025, foi instituída uma base de dados contendo informações de beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) e do BPC, a qual deve ser consultada pelas casas de apostas no momento do cadastro de usuários, bem como periodicamente, a fim de verificar eventual ingresso dos usuários nesses programas. Nesses casos, a conta deverá ser encerrada (Brasil, 2025a).

Contudo, a medida abrange apenas as casas de apostas autorizadas pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA-MF), não alcançando aquelas que operam de forma ilegal.

Além disso, no mesmo contexto, foi criada pelo governo federal uma plataforma de auto exclusão integrada às casas de apostas regulamentadas pela SPA-MF, permitindo ao usuário bloquear seu acesso a esses serviços e impedir o recebimento de publicidade direcionada às

apostas (Brasil, 2025b). No entanto, tal medida apresenta limitações quanto à sua efetividade, uma vez que a publicidade desse setor já se encontra amplamente disseminada em meios de grande alcance, como apontado anteriormente.

Nesse sentido, observa-se a crescente popularização das apostas on-line no país, impulsionada tanto por ambientes digitais quanto pela televisão aberta. Ademais, evidencia-se que a situação assume caráter emergente, na medida em que o governo federal tem implementado, de forma recorrente, diversas medidas voltadas à mitigação dos impactos sobre a população, sem, contudo, proibir a veiculação de publicidade ou o funcionamento das próprias casas de apostas.

Compreendidas as condições que tornaram o mercado brasileiro atrativo para a expansão das *bets*, especialmente a partir de brechas legais, a análise avança para os mecanismos de captura utilizados por essas plataformas. Busca-se examinar desde a publicidade agressiva até os dispositivos incorporados aos próprios jogos, bem como compreender seus efeitos na vida dos jogadores.

3.2 MECANISMOS DE CAPTURA E ADESÃO ÀS APOSTAS ON-LINE

O ato de realizar apostas configura-se como uma prática potencialmente patológica. Os jogos de azar, em suas diferentes modalidades, ativam o sistema de recompensas do cérebro humano, cuja área responsável por sua ativação apresenta grande concentração de receptores de dopamina, frequentemente associada à sensação de prazer (Silva, 2025). Lieberman e Long (2023, apud Silva, 2025) afirmam que, embora o recebimento de uma recompensa seja prazeroso, a expectativa de obtê-la pode gerar um prazer ainda maior. Assim, a liberação dopaminérgica não está vinculada apenas ao ganho em si, mas, sobretudo, à antecipação desse ganho. De acordo com Silva (2025), é essa dinâmica que contribui para a permanência dos indivíduos na prática de apostar, podendo levá-los à repetição contínua do comportamento, mesmo diante de perdas financeiras, o que favorece o desenvolvimento de padrões aditivos.

Assim como os vícios em álcool e substâncias psicoativas, o vício em jogos de azar é caracterizado por uma tolerância crescente, exigindo mais apostas com o passar do tempo para [os apostadores] sentirem satisfação. Além disso, jogadores com esse transtorno podem sofrer sintomas de abstinência, incluindo

irritabilidade, ao tentarem interromper o comportamento (Sohn, 2023, apud Silva, 2025, p. 8).

Quando o comportamento de apostar se torna persistente e descontrolado, pode configurar o transtorno conhecido como ludopatia. Esse quadro foi formalmente reconhecido como transtorno mental em 1980, com sua inclusão no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-III), da Associação Psiquiátrica Americana, sendo, até então, classificado como um transtorno do controle do impulso (Vacari; Franke; Cerutti, 2026). Posteriormente, em sua quinta edição (DSM-5), publicada em 2013, a ludopatia passou a integrar o grupo dos transtornos relacionados a substâncias e transtornos aditivos, sendo o primeiro comportamento sem o uso de substâncias reconhecido como uma forma de dependência (Oliveira, 2026).

De modo semelhante, a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), da Organização Mundial da Saúde (OMS), enquadra o jogo patológico como transtorno de hábitos e impulsos (F63.0) (Oliveira; Silveira; Silva, 2008). Já em sua versão mais recente, na CID-11, publicada em 2019, o transtorno do jogo (6C50) passa a ser classificado entre os transtornos por comportamentos aditivos, ao lado da dependência de substâncias psicoativas (OMS, 2019).

As mudanças de classificação evidenciam transformações na forma como o jogo patológico passa a ser compreendido, classificado e tratado no âmbito da saúde. Nesse sentido, deixa de ser considerado apenas como um transtorno de controle de impulsos e passa a ser reconhecido como uma forma de dependência, aproximando-se, em seus mecanismos e efeitos, dos demais transtornos aditivos.

As características do transtorno do jogo, de acordo com a CID-11, manifestam-se quando o indivíduo, ao longo de um determinado período de tempo, passa a apresentar perda de controle sobre a frequência, a intensidade, a duração e o contexto em que realiza as apostas, sejam elas on-line ou off-line. Observa-se, ainda, um aumento progressivo da prioridade atribuída ao jogo, que passa a se sobrepor a outras atividades cotidianas, como trabalho, estudos, relações familiares e vida social, gerando prejuízos significativos nessas dimensões (OMS, 2019).

Além disso, indivíduos afetados frequentemente apresentam elevação contínua no valor das apostas, buscando alcançar o mesmo nível de excitação obtido anteriormente, bem como a tentativa recorrente de recuperar perdas por meio de novas apostas. Também podem ocorrer comportamentos enganosos, utilizados para ocultar a extensão do envolvimento com o jogo ou para obter recursos financeiros. Destaca-se, ainda, a frequente associação com outros transtornos mentais, sendo comuns, entre aqueles que buscam tratamento, a presença de ideação suicida e tentativas de suicídio (OMS, 2019).

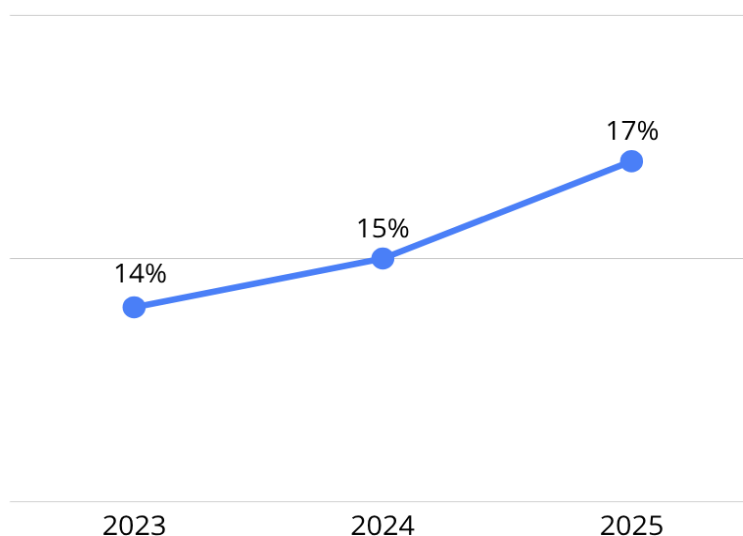
No cenário brasileiro, o crescimento das plataformas de apostas digitais tem intensificado os casos de problemas relacionados ao jogo. Em entrevista à revista Radis, o psiquiatra Hermano Tavares, coordenador do Ambulatório do Jogo Patológico do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de São Paulo (USP), aponta que houve um aumento na demanda por tratamento, associado à popularização das apostas on-line. Segundo o especialista, as chamadas *bets* ampliaram o acesso às apostas, que passaram a estar disponíveis a qualquer dia, horário e por meio de diferentes dispositivos com acesso à internet. Nesse sentido, destaca que essas plataformas conseguiram colocar “um cassino em cada bolso” (Xavier, 2025).

No que tange à economia, a expansão também é visível: em 2025, a receita bruta das casas de apostas autorizadas pela SPA-MF alcançou R\$ 37 bilhões, correspondendo ao total apostado, já descontados os prêmios pagos (ANBIMA, 2026a).

Segundo pesquisa realizada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA), 17% da população brasileira com 16 anos ou mais afirmou ter realizado apostas on-line no ano de 2025. Dentre esses indivíduos, 7% relataram apostar raramente, 4% uma ou mais vezes por semana, enquanto 1% o faz diariamente.

A pesquisa, que já explora o tema há três edições, identificou um crescimento no número de pessoas que afirmam ter realizado algum tipo de aposta on-line: em 2023, eram 14%, percentual que cresceu para 17% em 2025, conforme apresentado no Gráfico 1. Entre a população não apostadora, em 2025, 60% afirmaram nunca ter utilizado sites de apostas, percentual inferior ao observado em 2024, quando correspondia a 63% (ANBIMA, 2026a).

Gráfico 1 – Percentual de brasileiros com 16 anos ou mais que realizaram apostas on-line nos anos de 2023, 2024 e 2025.



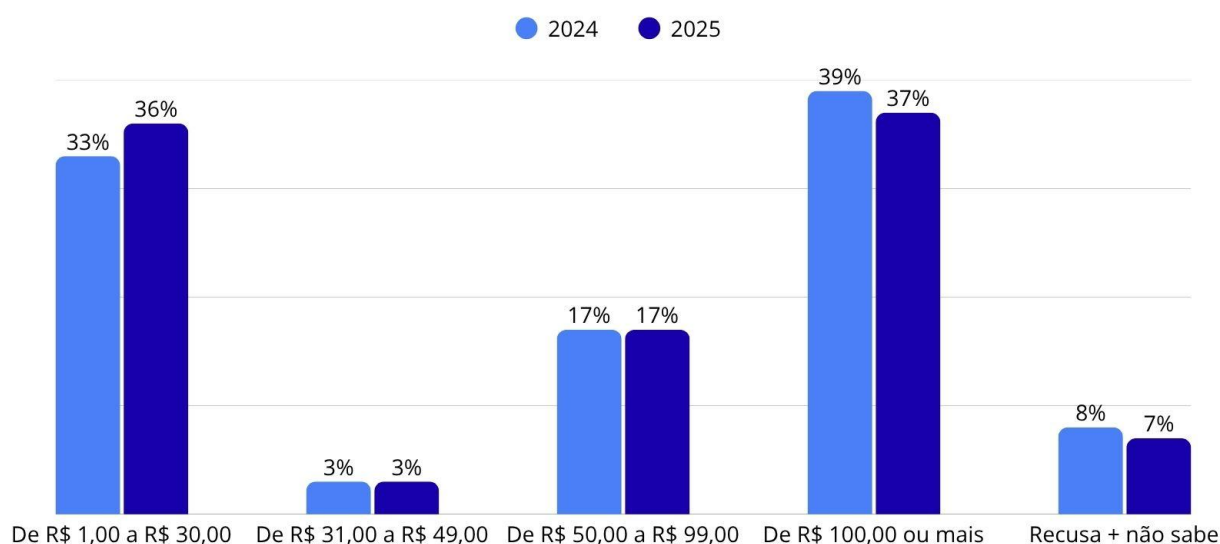
Fonte: ANBIMA, 2026.

O perfil dos apostadores é majoritariamente masculino (66%), com idade média de 35 anos. Em relação à escolaridade, 22% possuem apenas o ensino fundamental, 57% o ensino médio e 21% o ensino superior. Quanto à classe social, 29% pertencem à classe AB, 53% à classe C e 18% à classe DE⁴ (ANBIMA, 2026a).

No que se refere ao gasto mensal com apostas on-line, 37% dos apostadores afirmam gastar R\$ 100,00 ou mais por mês, conforme apresentado no Gráfico 2. O gasto médio mensal entre esses indivíduos é de R\$ 195,15, valor que corresponde a 12,8% do salário mínimo vigente no período da pesquisa (ANBIMA, 2026a).

⁴ As classificações de renda mencionadas referem-se a critérios utilizados por instituições do mercado financeiro. Segundo a ANBIMA (2026a), a classe AB apresenta renda média mensal de R\$ 9.355,00, a classe C de R\$ 3.565,00 e a classe DE de R\$ 2.144,00.

Gráfico 2 – Gasto mensal dos apostadores brasileiros com apostas on-line nos anos de 2024 e 2025.



Fonte: ANBIMA, 2026.

Importante ressaltar que 7% dos entrevistados recusaram-se a responder ou afirmaram não saber ao certo quanto gastam mensalmente, o que evidencia que o gasto médio com apostas pode ser ainda maior que o estimado.

Dados do Ministério da Fazenda, obtidos pela Pay4Fun⁵ por meio da Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527/2011), evidenciam que, embora 53,3% dos apostadores gastem mensalmente até R\$ 50,00, uma parcela significativa (19,5%) apresenta gastos superiores a R\$ 1.000,00 (Tabela 1). Esse cenário demonstra que uma parte considerável dos indivíduos compromete valores expressivos de sua renda com apostas (Lorran, 2026).

⁵ A Pay4Fun é uma instituição de pagamento fundada em 2018 e autorizada pelo Banco Central do Brasil, que atua na intermediação de transações financeiras entre usuários e plataformas digitais, incluindo sites de apostas on-line.

Tabela 1 – Distribuição dos apostadores brasileiros por faixas de gasto médio mensal em apostas esportivas e jogos on-line – Brasil, 2025.

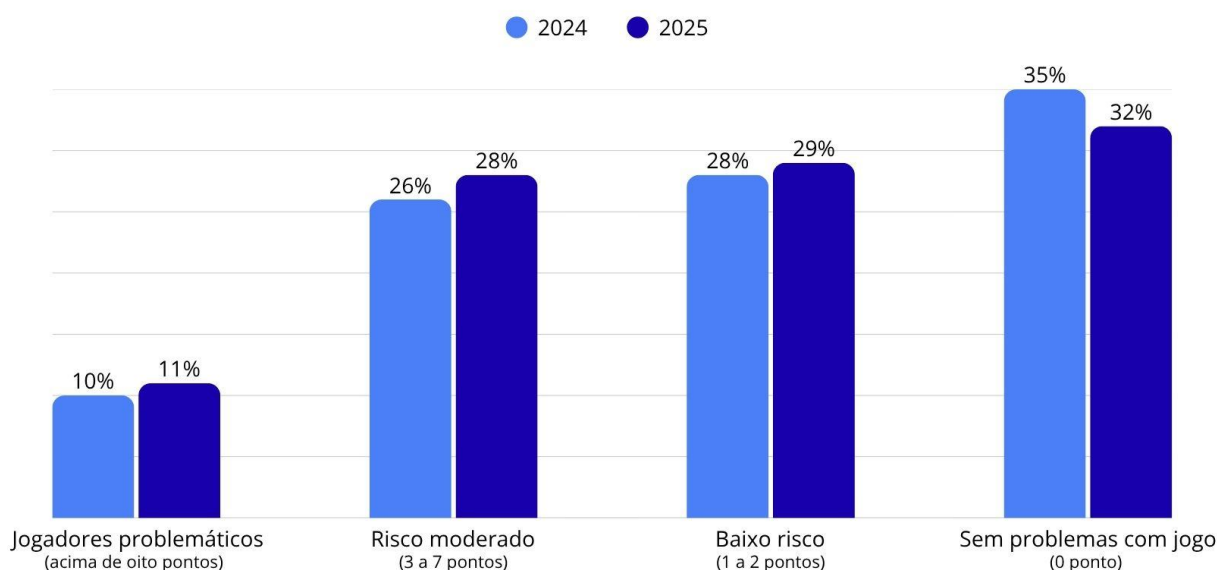
Faixa Valor	Quantidade de CPFs	Percentual
Até R\$ 50,00	11.791.711	53,3%
R\$ 50,01 a R\$ 100,00	1.636.382	7,4%
R\$ 100,01 a R\$ 150,00	895.628	4,1%
R\$ 150,01 a R\$ 200,00	604.782	2,7%
R\$ 200,01 a R\$ 300,00	808.700	3,7%
R\$ 300,01 a R\$ 500,00	934.398	4,2%
R\$ 500,01 a R\$ 750,00	682.903	3,1%
R\$ 750,01 a R\$ 1000,00	453.762	2,1%
Acima de R\$ 1000,00	4.299.922	19,5%

Fonte: Ministério da Fazenda. Dados obtidos pela Pay4Fun via Lei de Acesso à Informação (LAI).

A pesquisa também aplicou um questionário com o objetivo de calcular o índice de tendência ao vício em apostas, utilizando como método o indicador internacional *Problem Gambling Severity Index* (PGSI), que contabiliza as respostas dos entrevistados a seis afirmações, que podem ser respondidas com “sempre”, “na maior parte do tempo”, “às vezes” ou “nunca”. Neste instrumento, quanto maior a soma dos resultados, maior é a tendência ao desenvolvimento de problemas relacionados às apostas (ANBIMA, 2026a).

Conforme ilustrado no Gráfico 3, apresentado no relatório da pesquisa da ANBIMA e aqui reproduzido, observa-se que, no ano de 2025, 11% dos apostadores apresentam uma relação problemática com o jogo, 28% encontram-se em situação de risco moderado, 29% em baixo risco e 32% não apresentam qualquer indicativo de problemas. Contudo, ao comparar os resultados de 2024 e 2025, observa-se uma diminuição na categoria de indivíduos sem problemas com o jogo e um aumento em todas as demais categorias, desde aqueles com comportamento já problemático até os que se encontram em níveis de risco moderado e baixo.

Gráfico 3 – Classificação dos apostadores segundo o nível de risco de problemas com jogos nos anos de 2024 e 2025.

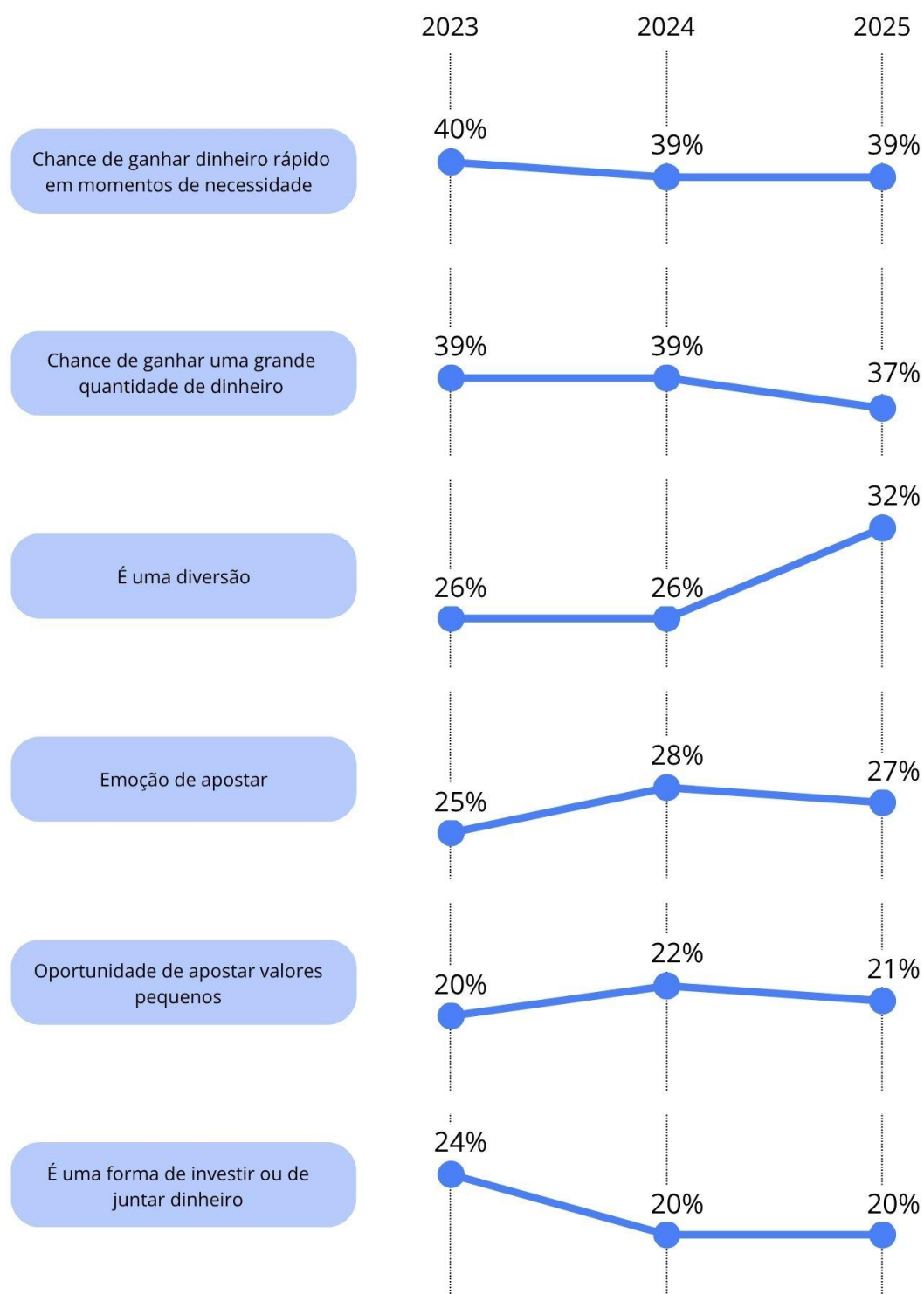


Fonte: ANBIMA, 2026.

No que se refere às motivações para apostar, observa-se a presença de diferentes fatores, que são apresentados no Gráfico 4. Dentre eles, destaca-se como principal a expectativa de ganhar dinheiro rápido em momentos de necessidade (39%), seguida pela possibilidade de obter uma grande quantia de dinheiro (37%). Esse cenário evidencia que a maioria dos apostadores está em busca de ganhos financeiros expressivos e, no caso daqueles que apostam em situações de necessidade, coloca em risco os poucos recursos de que dispõe na expectativa de obter retorno para suprir demandas imediatas, o que pode agravar ainda mais sua situação.

Outro aspecto relevante refere-se ao crescimento do percentual de indivíduos que associam as apostas à diversão. Enquanto em 2023 e 2024 esse índice se mantinha em 26%, em 2025 ele aumentou para 32%, o que pode indicar um processo de naturalização da prática. Por outro lado, observa-se uma redução na percepção das apostas como forma de investimento, que passou de 24% em 2023 para 20% em 2024, mantendo-se nesse patamar em 2025. Ainda nesse contexto, a pesquisa aponta que aqueles que consideram as *bets* como uma forma de investimento estão em maior concentração no grupo que aposta mais de R\$ 100,00 mensais, com média de R\$ 281,81 (ANBIMA, 2026a).

Gráfico 4 – Principais motivações dos apostadores para realizar apostas on-line nos anos de 2023, 2024 e 2025.



Fonte: ANBIMA, 2026.

Essa percepção do jogo como entretenimento não é espontânea, sendo ativamente construída pelo design das plataformas. Nesse sentido, Mendieta e Queiroz (2024) analisam as estratégias de neuromarketing⁶ presentes em um dos jogos de apostas on-line mais populares, o *Fortune Tiger*⁷, conhecido como “jogo do tigrinho”. Segundo os autores, durante os momentos de vitória, o jogo promove alterações no brilho e nas luzes da tela, que passam a piscar de forma mais intensa, com o objetivo de capturar e manter a atenção do usuário.

Ao longo da análise realizada por Mendieta e Queiroz (2024), observou-se que, em diversas rodadas, as combinações de figuras mais frequentes são justamente aquelas que oferecem os menores retornos – variando entre 0,6 e 1 vezes o valor apostado. Ainda assim, os estímulos visuais e sonoros associados a essas vitórias não se diferenciam daqueles presentes em ganhos mais elevados. Como consequência, o som característico de vitória é reproduzido de forma recorrente ao longo da experiência do usuário, ainda que não haja ganho real. Ademais, a presença de música de fundo contínua, cores vibrantes e uma estética infantil contribui para a criação de uma atmosfera envolvente e agradável, dificultando a percepção das perdas como prejuízos financeiros concretos (Mendieta; Queiroz, 2024).

Tais mecanismos ajudam a compreender a associação das apostas à ideia de entretenimento. Contudo, o crescimento observado em 2025 entre os indivíduos que percebem as apostas como forma de diversão não pode ser explicado apenas pelos elementos internos do jogo, sendo também resultado das estratégias de divulgação adotadas pelas casas de apostas, que atuam na construção dessa percepção.

Nesse sentido, observa-se um esforço dessas plataformas para tornar corriqueira e natural a prática entre os indivíduos, por meio de publicidades que reforçam a ideia de que apostar pode ser uma forma de ganhar dinheiro se divertindo, consolidando uma “cultura das apostas”.

⁶ O neuromarketing é um campo de estudo do comportamento do consumidor que utiliza conhecimentos da neurociência para compreender como estímulos afetam processos cognitivos e emocionais. Busca identificar reações conscientes e inconscientes dos indivíduos a determinados estímulos, contribuindo para a formulação de estratégias de marketing (Mendieta; Queiroz, 2024).

⁷ O *Fortune Tiger* é um jogo on-line do tipo “slot” (caça-níquel), no qual o objetivo é alinhar símbolos iguais após o giro aleatório de três colunas verticais. As combinações podem ocorrer em linhas horizontais ou diagonais, e cada símbolo possui um valor multiplicador do montante apostado (Mendieta; Queiroz, 2024).

Para compreender essa dinâmica, recorreremos às contribuições de Antonio Gramsci. Segundo o autor, a manutenção da ordem capitalista não se sustenta apenas na dominação material, mas também na direção moral, intelectual e cultural exercida pela classe dominante sobre as classes subalternas, garantindo sua adesão aos interesses do capital. A classe hegemônica é, simultaneamente, dirigente nos planos econômico, político, ideológico e cultural, sendo responsável pela criação e difusão de uma cultura capaz de conformar valores, comportamentos, modos de pensar e agir adequados às necessidades do sistema (Bezerra, 2012).

Nessa lógica, a cultura assume papel central na formação dos sujeitos sociais, contribuindo para a naturalização das desigualdades e para a reprodução das relações sociais capitalistas. Para Gramsci, os diferentes “modos de vida” tendem a se apresentar como naturais e imutáveis para quem os vivencia. Segundo Bezerra (2012), a classe dirigente é aquela capaz de orientar o modo de vida social.

Dessa forma, Gramsci entende a cultura como um modo de “viver, pensar e sentir” produzido a partir das orientações de um projeto societário mais amplo. Isso implica reconhecer que existe uma formação cultural realizada por diversos espaços e dinâmicas da vida social, jamais neutra e sempre atravessada pela luta de classes e por projetos societários em conflito (Bezerra, 2012).

Isto posto, para avançar na análise dos mecanismos contemporâneos de construção de consenso, é necessário considerar o papel de novos agentes na difusão dessa cultura. Nesse contexto, os influenciadores digitais assumem centralidade, atuando como mediadores na produção e disseminação de valores e práticas de consumo.

Influenciador digital pode ser compreendido como um indivíduo que, por meio das redes sociais, estabelece interação contínua com o público, acumulando um grande número de seguidores e consolidando-se como peça central nas estratégias de comunicação e marketing atuais. Segundo Baptista (2025), a atuação do influenciador digital alcança dimensões subjetivas e comportamentais de seus seguidores, uma vez que monetiza sua credibilidade e o acesso íntimo à sua vida cotidiana, criando uma pseudo-proximidade, ou relação parassocial que, de acordo com Chung e Cho:

É uma relação unilateral, apenas da parte do espectador, na qual este passa a considerar-se um amigo íntimo da figura pública devido a uma contínua e consistente exposição àquela celebridade, através de filmes, séries ou outros conteúdos mediáticos. Graças à popularidade crescente das redes sociais, o consumidor/utilizador e a figura pública nunca estiveram tão ‘próximos’: vários atores utilizam as redes sociais não só para promoverem os conteúdos em que participam, mas também para estabelecer uma sensação de ligação com os seus seguidores (2017 apud Silva, 2024, p. 2).

A partir dessa dinâmica, a conexão estabelecida entre influenciador e seguidores produz uma sensação de amizade e intimidade que intensifica seu poder de persuasão: aquilo que é divulgado não é percebido, em um primeiro momento, como publicidade, mas como um conselho pessoal de alguém em quem se confia. Nesse contexto, o setor das apostas on-line passou a identificar nos influenciadores digitais uma estratégia privilegiada de divulgação, uma vez que, ao promoverem essas plataformas, esses sujeitos exercem um poder de convencimento ampliado e socialmente legitimado sobre seus seguidores (Baptista, 2025).

Esse poder de convencimento operou sem freios no âmbito da divulgação das apostas on-line, o que demandou uma intervenção do Estado por meio do Poder Legislativo. Nesse cenário, foi instaurada, em novembro de 2024, a Comissão Parlamentar de Inquérito das Apostas Esportivas On-line, popularmente conhecida como CPI das *Bets*, com o objetivo de investigar a crescente influência dos jogos virtuais de apostas no orçamento das famílias brasileiras, bem como apurar esquemas de manipulação de resultados, o uso predatório da imagem de influenciadores digitais na promoção dessas plataformas e a falta de transparência nos contratos firmados com as casas de apostas (Oliveira; Favalessa; Noleto, 2025).

A CPI operou em 8 (oito) eixos centrais, sendo eles: i. lavagem de dinheiro e evasão de divisas; ii. direito do consumidor; iii. transações financeiras; iv. impactos socioeconômicos; v. publicidade e responsabilidade social; vi. algoritmos e transparência nas plataformas de apostas; vii. educação e conscientização; e viii. impactos sobre a saúde, aparecendo alguns outros temas de maneira transversal, já que algumas dessas temáticas encontram pontos de convergência em seus desenvolvimentos (Oliveira, 2025, p. 205).

Foram convidadas a depor na CPI diversas personalidades, destacando-se a participação de Virgínia Fonseca⁸, que prestou esclarecimentos acerca de seu vínculo contratual com a casa de

⁸ Virgínia Fonseca é influenciadora digital e empresária, com atuação voltada à produção de conteúdos de entretenimento e publicidade nas redes sociais, possuindo mais de 50 milhões de seguidores, sendo também fundadora da marca de cosméticos WePink (Revista Quem, 2026).

apostas Blaze. Contudo, a influenciadora demonstrou pouca seriedade ao tratar do tema: levou uma caneca de sua marca Wepink, na cor rosa, compareceu vestindo um moletom estampado com a imagem de sua filha e utilizou expressões como “Deus abençoe nossa audiência e bora pra cima”. Esses elementos contribuíram para que diversos recortes de sua participação fossem amplamente divulgados nas redes sociais. Não por acaso, o site da Wepink apresentou descontos de até 70% após a sessão (Oliveira; Favalessa; Noleto, 2025).

Virgínia não foi a única a utilizar o espaço da CPI para fins de autopromoção, sendo possível observar condutas semelhantes por parte de outros influenciadores. Como exemplo, Rico Melquíades⁹, que também prestou depoimento na comissão. Ao ser questionado se alertava seus seguidores quanto aos riscos das apostas, o influenciador respondeu que tais informações poderiam ser verificadas em seus stories no Instagram, o que resultou em um aumento significativo de acessos à sua rede social. Outro momento de destaque ocorreu quando Rico acessou, durante a oitiva, um site de apostas e demonstrou aos senadores como apostar no “jogo do tigrinho” (Oliveira; Favalessa; Noleto, 2025).

Ainda que esses influenciadores busquem se eximir de responsabilidade pela divulgação dos jogos ao incluir a advertência “jogue com responsabilidade”, é possível observar que tal mecanismo se torna superficial, na medida em que a imagem construída e transmitida extrapola o conteúdo verbal. Quando influenciadores como Virginia Fonseca incorporam as apostas ao seu estilo de vida, passam a veicular aos seguidores uma promessa simbólica de que apostar pode ser o caminho para alcançar o sucesso e conforto financeiro por ela ostentado (Oliveira; Favalessa; Noleto, 2025).

No que se refere às respostas institucionais, a CPI apresentou 19 projetos de lei voltados à proteção dos apostadores, incluindo a limitação do tempo de jogo, o aumento da transparência por parte dos operadores e a proibição da concessão de bônus, créditos ou outras vantagens que possam funcionar como “iscas” para novos apostadores. Ademais, a comissão buscou atribuir maior responsabilidade aos agentes divulgadores, propondo a vedação do chamado “cachê da

⁹ Luiz Ricardo Melquíades, conhecido como Rico Melquíades, é influenciador digital alagoano que ganhou notoriedade produzindo vídeos de humor para a internet e, posteriormente, em 2021, venceu o *reality show* A Fazenda. O influenciador frequentemente menciona em suas redes sociais uma trajetória marcada por pobreza, aspecto que contribui para a identificação com seu público (O Globo, 2025).

desgraça alheia”, caracterizado pelo recebimento de percentuais sobre as perdas dos usuários (Oliveira, 2025).

Mesmo com o esforço da relatoria da CPI, que reuniu de forma detalhada materiais acerca dos impactos do mercado de apostas na saúde mental e no superendividamento da população, o relatório final, que previa o indiciamento de 16 influenciadores, foi rejeitado. Assim, uma comissão que dispunha de um acervo significativo de informações acabou tornando-se um verdadeiro espetáculo midiático, em razão da postura adotada tanto por influenciadores quanto por parlamentares. A título de exemplo, destaca-se o senador Cleitinho (Republicanos-MG), que, durante a oitiva, elogiou os produtos da marca da influenciadora Virginia Fonseca e solicitou uma selfie ao seu lado.

Segundo Oliveira (2025), o fracasso da CPI e a subsequente rejeição de seu relatório constituem sintomas da captura do Estado por forças neoliberais, nas quais o poder econômico se infiltra nas comissões parlamentares com o objetivo de neutralizar investigações que ameacem os interesses do capital. Dessa forma, a comissão, que se configurava como um espaço privilegiado para o debate acerca da responsabilização dos agentes divulgadores e das consequências das apostas on-line nas famílias brasileiras, foi progressivamente esvaziada, convertendo-se em palco de autopromoção. Ademais, embora algumas medidas pontuais de regulamentação publicitária tenham sido implementadas, as apostas on-line seguem em expansão no Brasil, gerando impactos severos na saúde financeira e psicológica dos apostadores e intensificando processos de endividamento, como será discutido no capítulo seguinte.

4 AS CONSEQUÊNCIAS SOCIAIS DA CONSOLIDAÇÃO DAS APOSTAS ON-LINE

Uma vez consolidado e naturalizado no país, o mercado de apostas on-line, amplamente difundido sob a perspectiva da diversão, desencadeia um cenário alarmante de endividamento e adoecimento da população. Tais consequências incidem de maneira desigual entre as classes sociais, atingindo de forma mais intensa a classe trabalhadora, que se torna alvo de promessas de renda extra e ascensão social. Nessa perspectiva, embora o fenômeno esteja presente em toda a sociedade, seus significados são distintos: para os segmentos de maior renda, as apostas tendem a

se configurar como prática ocasional de lazer; já para a classe trabalhadora, apresentam-se como possibilidade de melhoria das condições de vida.

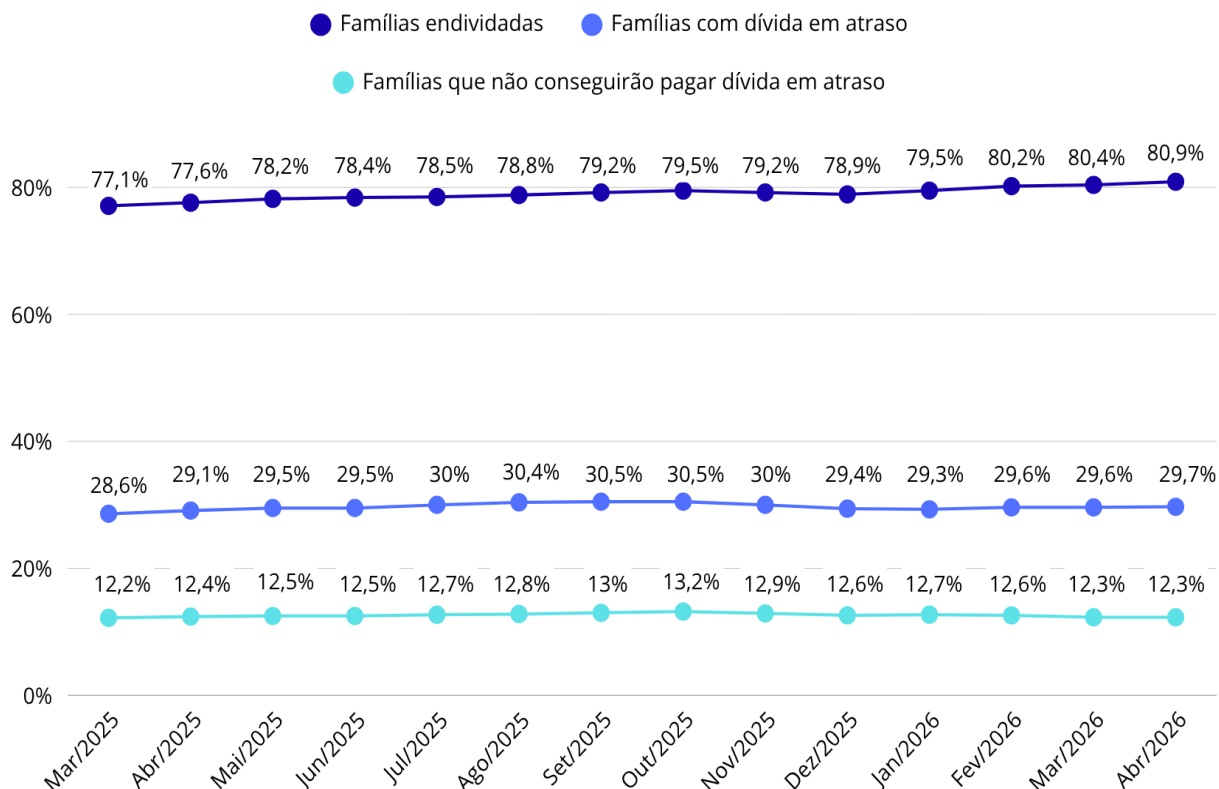
Como será discutido neste capítulo, a expansão das apostas on-line está diretamente relacionada à intensificação do endividamento, ao agravamento do sofrimento psíquico e à ampliação da criminalidade. Além disso, seus impactos ultrapassam a esfera individual, retornando ao Estado sob a forma de maiores demandas por políticas públicas.

4.1 A INTENSIFICAÇÃO DO ENDIVIDAMENTO DA CLASSE TRABALHADORA

O avanço das apostas on-line ocorre em um contexto marcado pelo elevado nível de endividamento das famílias brasileiras. Segundo Schwartzman (2020, apud Santos; Coelho; Bernardes, 2025), o endividamento é caracterizado quando o ativo de uma pessoa ou entidade é menor que seu passivo, ou seja, quando os gastos superam a renda, resultando no aumento das dívidas e na redução do patrimônio financeiro. Nessa situação, torna-se necessário recorrer às reservas acumuladas anteriormente ou assumir novas dívidas, o que, a longo prazo, mostra-se insustentável.

Apesar de não ser um fenômeno recente, o endividamento tem alcançado picos históricos. Dados da Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (PEIC), da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), divulgados em 2026, mostram que o índice de famílias endividadas vem crescendo ao longo dos meses, atingindo 80,9% em abril de 2026, conforme apresentado no Gráfico 5.

Gráfico 5 – Indicadores de endividamento das famílias brasileiras (mar/2025 - abr/2026).



Fonte: CNC, 2026.

O percentual de famílias que se consideram muito endividadadas alcançou 16,4% em abril e, entre aquelas com contas em atraso, 49,5% apresentaram inadimplência superior a 90 dias (CNC, 2026). A PEIC também aponta que o cartão de crédito é a principal modalidade responsável pelo comprometimento da renda das famílias, seguida pelos carnês de loja e pelo crédito pessoal, evidenciando a centralidade das linhas de crédito no orçamento familiar (CNC, 2026).

De acordo com Bauman (2010), os cartões de crédito foram introduzidos no mercado sob o slogan “não adie a realização do seu desejo”, difundindo a ideia de que já não seria necessário se privar de certos prazeres para economizar recursos a fim de adquirir um bem. Como aponta o autor:

Graças a Deus e à benevolência dos bancos, isso já acabou! Com o cartão de crédito, é possível inverter a ordem dos fatores: desfrute agora e pague depois!

Com o cartão de crédito você está livre para administrar sua satisfação, para obter as coisas quando desejar, não quando ganhar o suficiente para obtê-las (Bauman, 2010, p. 12).

Dessa forma, a promessa associada ao uso do crédito mostrou-se altamente persuasiva, ao sugerir que o acesso ao consumo estaria mais acessível. Nessa perspectiva, o cartão de crédito torna imediato o ensejo pelo consumo, na medida em que o crédito facilitado amplia as possibilidades de aquisição de bens e serviços.

Contudo, a conta adiada chega acrescida de juros e, em muitos casos, não é possível pagá-la. Cabe salientar, ainda, que o pagamento integral da dívida não é o objetivo central do sistema, uma vez que a rentabilidade das instituições financeiras depende justamente da manutenção dos débitos e da incidência de juros. Nesse sentido, a ausência de endividamento não constitui o cenário ideal, sendo comum a oferta contínua de crédito como forma de refinanciar dívidas anteriores e, assim, gerar novos ciclos de endividamento (Bauman, 2010).

Nesse cenário de intenso endividamento da população brasileira, aliado à precarização das condições de trabalho, as plataformas de apostas emergem como uma promessa de ganho fácil. Tal dinâmica se expressa na principal motivação dos apostadores, que consiste na busca por obtenção de renda em momentos de necessidade (ANBIMA, 2026a), conforme discutido anteriormente.

Segundo relatório da ANBIMA (2026b), realizado em 2025 em parceria com a Kyvo, as apostas estão presentes no cotidiano de diferentes classes sociais, contudo, assumem significados distintos conforme as condições de vida dos indivíduos, como sintetizado na Tabela 2.

Tabela 2 – Sentidos e funções das apostas segundo classe social (ANBIMA, 2026b)

Classe	A/B	C	D/E
Características da prática	Discurso de gestão e uso de jargões (“gestão de banca”, “estatística”, “método”), menor associação com necessidade	Uso híbrido: tanto tentativa de ganho quanto atividade de passatempo	Associada à urgência, tentativa de recompor perdas ou lidar com necessidades imediatas
Principais motivações	Entretenimento, curiosidade e domínio técnico	Renda + entretenimento	Geração de renda complementar (mesmo com consciência do risco)
Como a aposta é interpretada	Atividade mais racionalizada e controlada	Situação intermediária, com alguma folga, mas sensível a instabilidades	Alternativa possível diante da falta de opções; pode ter função prática no orçamento
Contexto financeiro	Maior estabilidade financeira e maior margem de escolha	Situação intermediária, com alguma folga, mas sensível a instabilidades	Renda instável, orçamento pressionado, necessidade de ajustes constantes

Fonte: ANBIMA (2026b).

Ao comparar as diferentes formas com que cada classe lida com as apostas, evidencia-se uma assimetria significativa: enquanto entre as camadas de maior poder aquisitivo a aposta é vista como forma de lazer e entretenimento, entre a camada mais empobrecida da população ela assume caráter de estratégia de sobrevivência econômica, sendo apresentada como uma alternativa possível diante da falta de recursos.

Retomando a análise de Bauman (2010) acerca do crédito, é possível estabelecer um paralelo: assim como, para as instituições financeiras, o cliente ideal não é aquele que quita integralmente suas dívidas, no universo das apostas o maior interesse recai menos no jogador ocasional e mais sobre aqueles que investem continuamente seus recursos na expectativa de melhoria das condições de vida.

Tal lógica torna-se evidente quando se observam as estratégias de publicidade das plataformas de apostas, que visam atingir principalmente as camadas mais pobres da população. A título de exemplo, já foram veiculadas propagandas em transportes públicos, cujo público é majoritariamente composto por trabalhadores mais empobrecidos, além de incluir crianças e adolescentes, que também acabam sendo expostos a esse tipo de conteúdo.

Em matéria publicada no Metrôpoles, Ricci (2026) aponta que a empresa de transportes responsável afirmou que a veiculação das propagandas está em conformidade com a legislação vigente, a qual não prevê restrições específicas para esse tipo de publicidade no setor. Conforme ilustrado na Figura 1, passageiros chegaram a danificar os QR codes presentes nos anúncios, como forma de dificultar o acesso às plataformas.

Figura 1 – Veiculação de publicidade de apostas em transporte público em Belo Horizonte, divulgada por Macaé Evaristo em rede social¹⁰



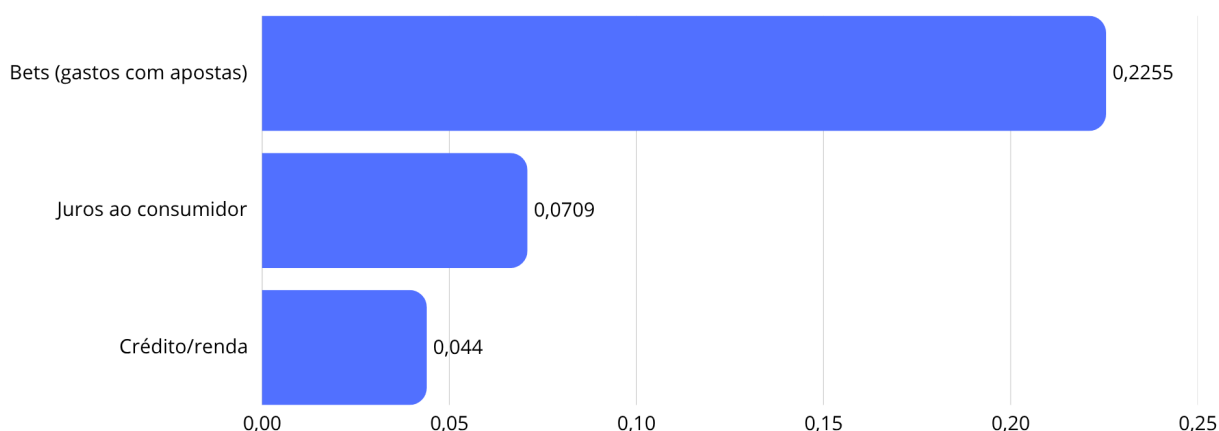
Fonte: print realizado pela autora na plataforma Instagram, 2026.

Dessa forma, observa-se que a persuasão construída pelas plataformas de apostas ultrapassa o ambiente digital e passa a integrar diferentes espaços do cotidiano da população. Essa expansão também já apresenta efeitos sobre o endividamento das famílias brasileiras: um estudo divulgado em março de 2026 pelo Instituto Brasileiro de Executivos de Varejo (Ibevar) e pela FIA Business School buscou mensurar o impacto específico das apostas on-line sobre o

¹⁰ Disponível em: <<https://www.instagram.com/p/DZ-VNqmxS5u/>>. Acesso em: 8 jul. 2026.

fenômeno. Para isso, os autores isolaram estatisticamente a contribuição das apostas em relação a variáveis tradicionais, como os juros ao consumidor e a expansão do crédito (Furno, 2026). Os resultados indicam que as apostas on-line apresentam o maior coeficiente (0,2255), aproximadamente três vezes superior ao dos juros e cinco vezes maior que o do crédito, conforme exposto no Gráfico 6.

Gráfico 6 – Coeficiente de impacto sobre o endividamento (FIA/Ibevar, mar/2026).



Fonte: FIA/Ibevar (2026, apud Furno 2026).

De acordo com Cláudio Felisoni de Angelo¹¹, presidente do Ibevar e professor da FIA, as apostas on-line passaram a constituir uma cultura de massa, com potencial de ampliar a pobreza e o endividamento das famílias brasileiras (Kramer, 2026). Nesse contexto, Furno (2026) identifica a existência de um paradoxo na economia brasileira atual: embora os indicadores econômicos apontem melhoria – com baixo nível de desemprego, aumento da renda média, inflação controlada, crescimento econômico e valorização do real –, dados do Datafolha indicam que 46% dos brasileiros acreditam que a situação econômica do país piorou.

Um fator relevante para compreender essa percepção é o peso das apostas on-line no orçamento da classe trabalhadora brasileira, como aponta o cientista político Felipe Nunes, diretor da Quaest¹². Em pesquisa qualitativa realizada pela instituição, observou-se que, em

¹¹ Claudio Felisoni de Angelo é economista, doutor pela Universidade de São Paulo (USP), onde é professor titular na área de Administração. Desenvolve pesquisas com ênfase em varejo e comportamento do consumidor. Disponível em: <https://www.fea.usp.br/usuarios/docente/cfa?s=c>. Acesso em: 2026.

¹² A Quaest Pesquisa e Consultoria é uma empresa brasileira de inteligência de dados, fundada em 2016, que realiza estudos de opinião pública e análises socioeconômicas e políticas, com o objetivo de produzir dados e

grupos compostos apenas por homens, os participantes relataram realizar apostas de forma individual e escondida, além de afirmarem obter ganhos financeiros, quando, na realidade, acumulam perdas (Nery, 2026).

Ademais, o pesquisador indica que a percepção de piora econômica é frequentemente justificada pelos próprios indivíduos a partir de elementos como o endividamento e o elevado custo de vida, aos quais se soma, mais recentemente, o impacto silencioso das *bets*, que passam a comprometer a renda da família sem que isso seja plenamente percebido (Nery, 2026).

As apostas têm alterado de forma significativa o comportamento de consumo da população, na medida em que passam a drenar recursos que anteriormente seriam destinados a outros setores da economia. Um levantamento realizado pela Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL) e pelo Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil), publicado em 2025, buscou compreender os impactos das apostas no consumo dos indivíduos, revelando dados expressivos: 19% dos entrevistados afirmaram ter realizado gastos que comprometeram sua renda, enquanto 41% declararam ter reduzido ou renunciado a outras formas de consumo para apostar. Entre os principais cortes, destacam-se despesas com alimentação fora de casa (15%), internet (12%), supermercado (12%) e passeios com a família (10%).

Adicionalmente, o setor comercial também tem sentido os efeitos desse fenômeno. Dados da CNC indicam que o crescimento das apostas on-line retirou do comércio aproximadamente R\$ 143,8 bilhões nos últimos dois anos, valor equivalente ao faturamento de dois natais (Casemiro, 2026). Nesse contexto, observa-se, em diversas reportagens, como o mercado, e outros setores, como a educação, têm sido impactados pelo avanço das *bets*, conforme ilustrado nas Figuras 2 e 3.

interpretações que subsidiem o debate público e a tomada de decisões. Disponível em: <https://quaest.com.br/sobre/>. Acesso em: 2026.

Figura 2 - Matéria jornalística evidencia os impactos das apostas on-line no consumo das famílias brasileiras, destacando a redução de gastos em setores como vestuário e alimentação, incluindo a diminuição do consumo de carne, publicada no jornal Gazeta do Povo em junho de 2026.



Fonte: Gazeta do Povo, 2026.

Figura 3 - Matéria jornalística aborda o impacto das apostas on-line entre jovens brasileiros, destacando que parte desse público tem deixado de ingressar no ensino superior em razão dos gastos com apostas on-line, publicada no jornal O Globo em julho de 2025.

Brasil

Jovens brasileiros abrem mão da graduação para gastar com bets e jogo do tigrinho, diz pesquisa

Levantamento mostrou que 34% dos interessados em fazer um curso superior em 2025 não começaram os estudos por usar recursos com apostas on-line

09/07/2025 11h53 · Atualizado 09/07/2025 11h53



Fonte: O Globo, 2025.

Além disso, a pesquisa da CNDL e do SPC Brasil também identificou que 28% dos entrevistados afirmaram já ter recorrido ou considerado alternativas para obter dinheiro para apostar, como a contratação de empréstimos pessoais (17%), o adiantamento salarial (8%) ou até mesmo a venda de bens próprios ou de familiares sem consentimento (7%). Outro dado relevante é que 37% dos entrevistados relataram ter tentado reduzir ou interromper a prática de apostar, mas não obtiveram sucesso (CNDL; SPC Brasil, 2025).

Nesse sentido, observa-se a intensificação da contratação de crédito associada às apostas. Em um cenário no qual se esgotam as alternativas formais, como empréstimos bancários e crédito institucional, parte dos apostadores passa a recorrer a mecanismos informais e de alto risco, como a agiotagem.

Um exemplo desse processo é apresentado em reportagem da BBC News Brasil, que relata o caso de uma mulher de 33 anos que acumulou uma dívida de aproximadamente R\$ 100 mil em decorrência de apostas on-line. Segundo o relato, o ingresso nas apostas ocorreu inicialmente como tentativa de lidar com dívidas preexistentes, mas resultou no agravamento do quadro de endividamento, levando-a a recorrer a agiotas. No momento da entrevista, a mulher possuía cerca de R\$ 30 mil em dívidas com credores informais e outros R\$ 70 mil junto a instituições financeiras (Souza, 2025).

Embora se trate de um caso individual, ele ilustra uma dinâmica mais ampla observada em diferentes contextos, na qual o envolvimento com apostas on-line pode levar ao endividamento extremo, conforme exemplificado na Figura 4.

Figura 4 – Matéria jornalística reúne casos de apostadores que perderam altas quantias de dinheiro em cassinos on-line.



Fonte: G1 (2024).

O exposto até aqui evidencia que o endividamento decorrente das apostas on-line não se restringe a escolhas econômicas individuais. Trata-se de um fenômeno que opera como mais uma engrenagem do sistema capitalista, aprofundando as desigualdades entre as classes e agravando o que reconhecemos como expressões da questão social, na medida em que avança sobre o orçamento básico da classe trabalhadora, compromete o acesso à educação e empurra os sujeitos para ciclos contínuos de endividamento. Nesse cenário, a insuficiência de políticas públicas de qualidade intensifica as condições de vida já precarizadas, fazendo com que os segmentos mais empobrecidos recorram a quaisquer alternativas que prometam aliviar as condições financeiras imediatas. É nesse contexto que as apostas on-line se expandem de forma direcionada, sendo amplamente difundidas em meio a escassez de políticas e serviços públicos geridos pelo Estado.

Ademais, à medida em que a ilusão de ganho fácil culmina na ruína material, o sofrimento financeiro ultrapassa os limites estritamente econômicos. O colapso das condições de vida familiar arrasta o indivíduo para quadros de isolamento, culpa e desespero, convertendo o endividamento em um caminho que pode levar à deterioração mental. Dessa forma, a crise associada às apostas extrapola a dimensão financeira e passa a assumir contornos de um grave problema de saúde pública, como será aprofundado a seguir.

4.2 O IMPACTO DAS BETS NA SAÚDE PÚBLICA

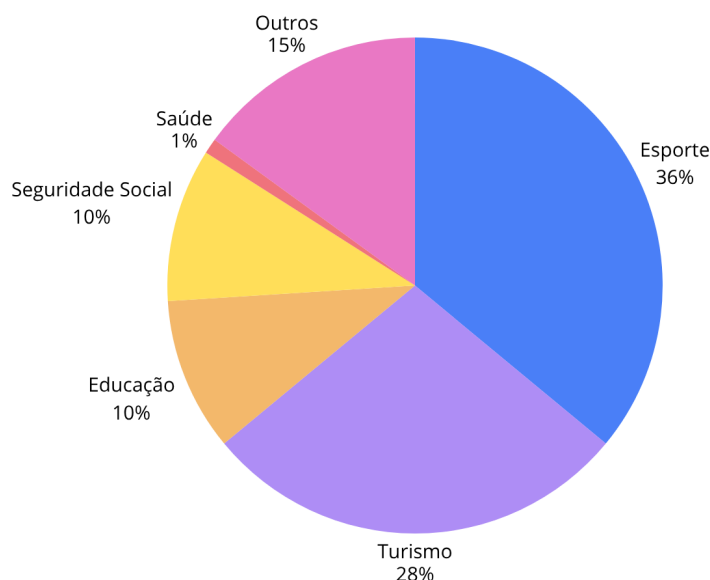
O avanço das apostas on-line no Brasil tem se configurado como um desafio crescente para o sistema público de saúde. As chamadas “*bets*” são reconhecidas como produtos nocivos à saúde coletiva, frequentemente comparadas ao tabaco e ao álcool, uma vez que seus impactos atingem a sociedade como um todo (IEPS, 2025). Nesse contexto, um estudo publicado na *The Lancet* evidencia que mesmo os jogadores considerados de “baixo risco” acumulam prejuízos significativos ao longo do tempo (Livingstone; Rintoul, 2023 apud IEPS, 2025). A recorrência de perdas financeiras afeta diretamente dimensões fundamentais da vida, como alimentação, sono e relações familiares e comunitárias, gerando sobrecargas tanto nas redes de apoio quanto no próprio sistema público de saúde (IEPS, 2025).

Dados do Ministério da Saúde indicam que a procura por serviços de saúde mental no Sistema Único de Saúde (SUS), relacionada à dependência de jogos, aumentou quase 140% nos últimos cinco anos (Brasil de Fato, 2026). Além disso, estima-se que os danos associados às apostas no Brasil geram um custo social anual de R\$ 38,8 bilhões, sendo:

R\$ 17 bilhões por mortes adicionais por suicídio, R\$ 10,4 bilhões por perda de qualidade de vida com depressão, R\$ 3 bilhões em tratamentos médicos para depressão; o restante que foi possível mensurar diz respeito à perda de moradia (R\$ 1,3 bilhões), a benefícios de seguro-desemprego (R\$ 2,1 bilhões) e ao encarceramento por atividade criminal (R\$ 4,7 bilhões). Desse total, 78,8% (R\$30,6 bilhões) estão associados a custos ligados à saúde (IEPS, 2025, p. 34).

No que tange à tributação das casas de apostas, a legislação vigente estabelece a arrecadação de 12% sobre a receita bruta do setor, dos quais apenas 1% é destinado à saúde, conforme ilustrado no Gráfico 7.

Gráfico 7 - Destinação da arrecadação das apostas no Brasil



Fonte: Lei nº 13.756/2018, art. 30 (IEPS, 2025)

A insuficiência desse modelo de financiamento torna-se ainda mais evidente quando analisados os dados recentes de arrecadação. Entre fevereiro de 2025 e fevereiro de 2026, o governo federal arrecadou cerca de R\$ 5 bilhões com a tributação das apostas; desse montante, apenas R\$ 57 milhões foram destinados ao Fundo Nacional de Saúde (FNS), o que corresponde a aproximadamente 1,15% do total arrecadado (Chagas, 2026).

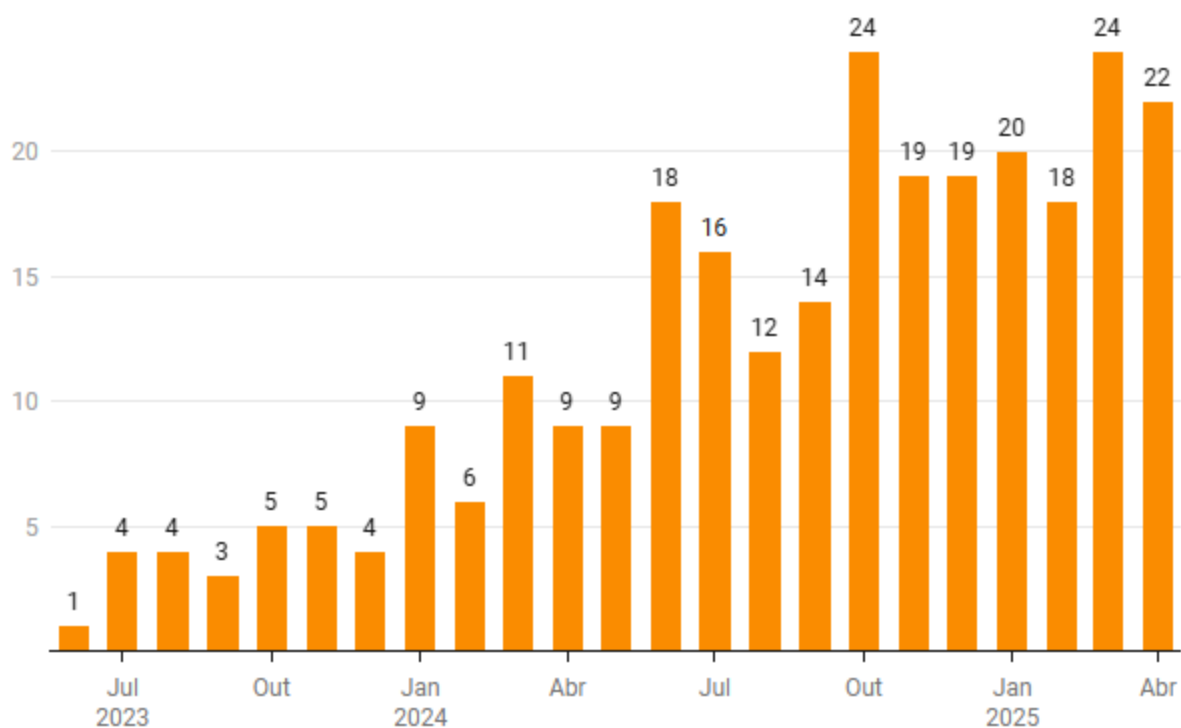
Em contraste, no mesmo período, as casas de apostas registraram R\$ 36,9 bilhões em receita bruta, movimentados por mais de 25,2 milhões de CPFs. Dessa forma, o repasse feito à saúde equivale a menos de R\$ 2,30 por apostador, em um cenário no qual o sistema público ainda está se estruturando para lidar com as demandas associadas ao jogo (Chagas, 2026).

Essa assimetria entre a arrecadação das plataformas e os repasses irrisórios destinados à mitigação de seus efeitos evidencia que a atividade não se traduz em retorno efetivo para o Estado. Além da insuficiência dos repasses à saúde, tampouco se sustenta o argumento de que o setor contribuiria para a geração de empregos. Dados da Relação Anual de Informações Sociais

(RAIS) mostram que, até o final de 2024, havia apenas 1.144 empregos formais no setor, distribuídos entre 60 empregadores (IEPS, 2025). A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADc/IBGE) evidencia que 84% dos trabalhadores que atuam nesse mercado estão na informalidade e não contribuem para a previdência, percentual 48 pontos acima da média nacional, de 36% (IEPS, 2025).

Longe de se restringirem ao pressionamento do SUS, as consequências das apostas também se estendem à Previdência Social, uma vez que o comprometimento da saúde mental dos apostadores impacta diretamente suas condições de trabalho e capacidade laborativa. Como reflexo desse cenário, dados do Intercept Brasil apontam que, entre junho de 2023 e abril de 2025, o número de auxílios-doença concedidos mensalmente por ludopatia aumentou mais de 2.300%, totalizando 276 benefícios no período, conforme apresentado no Gráfico 8.

Gráfico 8 - Benefícios concedidos por ludopatia pelo INSS (jun. 2023 – abr. 2025)



Fonte: Intercept Brasil, 2025.

A dimensão desse fenômeno torna-se mais evidente quando analisada em perspectiva histórica. Entre 2015 e 2022, período anterior à consolidação das casas de apostas on-line no

país, a média anual de benefícios concedidos por ludopatia não ultrapassava 11 registros (Vecchioli; Amorim, 2025).

Ainda assim, os dados disponíveis representam apenas a “ponta do iceberg” de um problema mais amplo. O psicólogo Rafael Ávila, da Associação de Proteção e Apoio ao Jogador, aponta que a maioria dos indivíduos afetados pelo jogo patológico sequer solicita o benefício. Isso porque, quando buscam atendimento, em geral o fazem em função das manifestações secundárias do jogo, como ansiedade e depressão, encobrando a principal causa de sofrimento psíquico. Como consequência, os afastamentos laborais acabam sendo registrados sob códigos de transtornos depressivos, o que contribui para a subnotificação da ludopatia nas estatísticas oficiais (Vecchioli; Amorim, 2025).

Contudo, antes mesmo do afastamento total, o agravamento do envolvimento com as apostas já se manifesta no cotidiano laboral, prejudicando as relações de trabalho por meio de sinais como queda no desempenho, atrasos recorrentes e faltas injustificadas, que podem resultar no desligamento do trabalhador¹³. Além disso, as apostas tendem a fragilizar vínculos de confiança previamente estabelecidos, pois, conforme a prática se intensifica, o indivíduo passa a recorrer à mentira como mecanismo de defesa, buscando evitar julgamentos por parte de familiares, amigos e colegas de trabalho (Omais, 2007 apud Vacari; Franke; Cerutti, 2026).

Isto posto, observa-se uma forte relação entre o jogo compulsivo e a prática criminosa. Já são numerosos os casos de pessoas sem histórico criminal que passam a se envolver em ações ilegais para obter recursos para apostar, como exemplificado nas Figuras 5 e 6. A advogada criminalista Márcia Martins, em entrevista ao Intercept Brasil, afirmou que a ludopatia tende a ser interpretada nos tribunais sob um viés puramente moral, sendo tratada como uma questão de caráter, em que os indivíduos são frequentemente indiciados por crimes como furto qualificado e lavagem de dinheiro, sem que se considere o jogo patológico como elemento relevante para a compreensão dessas condutas (Vecchioli; Amorim, 2025).

¹³ Empresas têm recorrido ao artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que prevê a rescisão contratual por justa causa em casos de “prática constante de jogos de azar” (Vecchioli; Amorim, 2025).

Figura 5 – Matéria jornalística apresenta caso de desvio de recursos por funcionário de banco associado a apostas on-line.



Fonte: G1 (2026).

Figura 6 – Matéria jornalística apresenta caso de desvio milionário de recursos por funcionária, vinculado ao uso de apostas on-line.



Fonte: G1 (2026).

Em países que enfrentam a expansão descontrolada do mercado de apostas on-line, como o Brasil, observa-se um aumento expressivo da criminalidade e das taxas de violência associadas ao jogo patológico. Entre os delitos mais recorrentes motivados pela necessidade de financiar o

vício ou quitar dívidas contraídas, destacam-se os furtos, roubos, agressões físicas, invasões de domicílio e, em casos mais extremos, homicídios e latrocínios (Brandalise; Gentile, 2024).

De acordo com a psiquiatra Gabrielle Foppa, do Hospital das Clínicas de Porto Alegre, o jogo patológico caracteriza-se pela perda de controle sobre os impulsos e pela redução da capacidade crítica quanto à gravidade e às consequências dos próprios atos, levando o sujeito a mobilizar todos os meios possíveis para continuar apostando (Brandalise; Gentile, 2024).

Quando se esgotam os mecanismos de obtenção de recursos, o sofrimento psíquico tende a se intensificar. Dados publicados pela Associação Americana de Psicologia, em 2024, indicam que um em cada três indivíduos afetados pela ludopatia já apresentou ideação suicida, enquanto 13% efetivamente tentaram o suicídio (Brandalise; Gentile, 2024). Em paralelo, um estudo norueguês publicado pela revista *The Lancet*, em 2025, aponta o suicídio como a principal causa de mortalidade entre indivíduos diagnosticados com ludopatia (Cabral, 2025).

No cenário brasileiro, embora ainda haja escassez de dados sobre suicídios diretamente vinculados às apostas on-line, são comuns relatos de casos concretos que evidenciam a gravidade do fenômeno. Nas redes sociais, familiares de vítimas têm se mobilizado em busca de conscientização pública e responsabilização jurídica das plataformas pelos danos causados. Entre os casos, destaca-se o de um homem de 28 anos que, no dia em que tirou a própria vida, realizou treze apostas de R\$ 1.000,00 cada, em intervalos de um minuto, no site Bet365, perdendo todas (Brandalise; Gentile, 2024).

Diante do exposto, evidencia-se que a expansão das apostas on-line configura uma crise em rápida ascensão no Brasil, afetando diretamente diversos serviços públicos. O SUS, historicamente subfinanciado e alvo de constantes pressões, passa a absorver demandas decorrentes de um quadro crescente de adoecimento associado ao jogo, cujos efeitos extrapolam o indivíduo que aposta. Estima-se que, para cada pessoa que joga em níveis de alto risco, ao menos outras seis sejam afetadas (IEPS, 2025). Além disso, a perda de trabalho aprofunda o adoecimento na medida em que precariza ainda mais as condições de vida, levando o indivíduo a situações extremas. Como consequência, o sistema prisional também é sobrecarregado, uma vez que o vício em apostas está diretamente relacionado ao aumento da criminalidade.

Ademais, ao permitir a ampla atuação das plataformas de apostas, o Estado brasileiro viabilizou a consolidação de um fenômeno devastador. Sob o argumento de que “aposta quem quer” um problema social é reduzido a uma simples escolha individual, desconsiderando os mecanismos de indução e permanência que estruturam essas plataformas. Assim, sob qualquer aspecto, o saldo da expansão das *bets* do Brasil é nitidamente negativo, sendo financiado à custa de vidas humanas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho de conclusão de curso teve como objetivo investigar o fenômeno das apostas on-line no Brasil, buscando compreender os processos de endividamento e pauperização da classe trabalhadora como expressão contemporânea do fetichismo do capital. Para além de uma escolha individual, analisou-se a popularização das apostas entre os segmentos mais empobrecidos, investigando os mecanismos estruturais e ideológicos que naturalizam o jogo e convertem a necessidade de sobrevivência e a esperança de ascensão social em mercadorias altamente lucrativas para o capitalismo. Ademais, a pesquisa buscou esclarecer os elementos de adesão presentes nesses jogos, que podem levar ao vício e ao adoecimento.

Para a realização desses objetivos, o estudo orientou-se teórico-metodologicamente pelo materialismo histórico-dialético, adotando uma perspectiva qualitativa, com abordagem bibliográfica e documental. Inicialmente, recorreu-se ao método descritivo para analisar as relações capitalistas e compreender como as contradições inerentes a esse sistema impulsionam a busca por ascensão social, bem como os processos de disseminação e naturalização das apostas. Para isso, foram utilizados autores fundamentais para a formação em Serviço Social, como Marx e Engels, Iamamoto, Netto e Antunes. Em segundo momento, realizou-se uma pesquisa documental, com o intuito de examinar dados sobre o endividamento decorrente das apostas, compreender as características do público apostador, bem como a legislação que regulamenta essa atividade no Brasil. A análise documental baseou-se em dados recentes (2025-2026) de órgãos oficiais e institutos de pesquisa, como o Banco Central, a ANBIMA, a CNC e o Instituto Locomotiva, buscando apreender como as *bets* atuam como intensificadoras das expressões da questão social.

Os resultados alcançados evidenciam que as apostas on-line atuam como uma nova engrenagem do sistema capitalista, operando na extração de valor de uma classe já marcada pela precarização das condições de vida e pelo endividamento. Vendidas sob a lógica do entretenimento e da promessa de ganhos rápidos, as *bets* reforçam o fetiche do capital ao sustentarem a ideia de que o dinheiro pode se multiplicar de forma autônoma, como se estivesse desvinculado do trabalho. A ampla divulgação dessas plataformas por influenciadores digitais, somada à sua presença constante nas transmissões esportivas, contribuiu para a construção de um consenso social em torno das apostas, naturalizando-as no cotidiano. Nesse cenário, o sujeito já exausto de sua realidade material, em que o dinheiro frequentemente não atende nem às necessidades mais básicas, passa a enxergar nas apostas a possibilidade de ganhar dinheiro de forma rápida e aparentemente fácil, associando isso ao entretenimento. Entretanto, os resultados são estruturalmente desfavoráveis ao apostador. As casas de apostas operam por meio de algoritmos que garantem sua vantagem, de modo que os ganhos do jogador são pontuais e não se sustentam a longo prazo. Paralelamente, parcelas da população passam a se privar de necessidades básicas para continuar apostando, agravando ainda mais suas condições de vida. Como consequência, observa-se a formação de um contingente de pessoas adoecidas em decorrência das apostas, configurando-se como um problema de saúde pública. A arrecadação tributária do setor não é suficiente para compensar os impactos gerados, contribuindo para a sobrecarga de políticas públicas, como o SUS e previdência social.

As limitações deste trabalho referem-se, principalmente, ao caráter dinâmico e acelerado com que o mercado de apostas se expande no Brasil. Dessa forma, mesmo pesquisas atuais podem já não dar conta da realidade do momento. Ademais, por se tratar de um fenômeno relativamente recente no país, há escassez de dados e de estudos que analisem as *bets* sob uma perspectiva marxista e crítica, sendo grande parte das fontes utilizadas provenientes de áreas como o Direito e a Economia.

A relevância deste estudo está em contribuir para uma compreensão crítica das apostas on-line, indo além de interpretações individualistas e moralizantes, ao evidenciar que se trata de um problema de ordem estrutural, que não pode ser enfrentado por meio de soluções individuais ou medidas pontuais. Além disso, busca-se enfatizar a urgência de o Serviço Social se apropriar desse debate, uma vez que a classe trabalhadora tem sido a principal afetada, o que também

implica no aumento da demanda por serviços públicos e na necessidade de uma atuação profissional crítica frente ao fenômeno.

Por fim, ressalta-se que a "solução" dos problemas apresentados deve ir além da regulação estatal, faz-se necessário discutir a proibição da atuação das plataformas de apostas on-line em todo o território nacional, como já ocorre em outros países. Contudo, diante das contradições de um Estado capitalista, medidas imediatas possíveis incluem o aumento da arrecadação tributária do setor e a regulamentação das propagandas, nos mesmos moldes restritivos aplicados ao tabaco e ao álcool. Ainda assim, é fundamental compreender que tais medidas atuam apenas sobre as manifestações mais visíveis do problema, sem alcançar suas bases estruturais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2009.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS (ANBIMA). **Aposta online no Brasil**: perfis de uso, jornadas e padrões de comportamento. Rio de Janeiro: ANBIMA, 2026b. Disponível em: https://www.anbima.com.br/data/files/1A/75/D2/43/2431F910C76310F9BA2BA2A8/relatorio_a_posta_online_no_brasil.pdf. Acesso em: 05 jul. 2026.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS (ANBIMA). **Raio X do Investidor Brasileiro** – 9. ed. São Paulo: ANBIMA, 2026a. Disponível em: <https://www.anbima.com.br/data/files/BE/05/B0/55/1EABD91008E6DAD9F82BA2A8/Raio-X-do-Investidor-9-edicao.pdf>. Acesso em: 4 jun. 2026.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Análise técnica sobre o mercado de apostas online no Brasil e o perfil dos apostadores**. Estudo Especial nº 119/2024. Brasília, DF: Banco Central do Brasil, 2024. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/conteudo/relatorioinflacao/EstudosEspeciais/EE119_Analise_tecnica_sobre_o_mercado_de_apostas_online_no_Brasil_e_o_perfil_dos_apostadores.pdf. Acesso em: 12 maio 2026.

BAPTISTA, Letícia da Silva Mathias. **Responsabilidade civil dos influenciadores digitais por danos decorrentes da publicidade de apostas online**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN), Natal, 2025. Disponível em: <http://repositorio.unirn.edu.br/jspui/handle/123456789/1457>. Acesso em: 11 jun. 2026.

BAUMAN, Zygmunt. **Capitalismo parasitário**: e outros temas contemporâneos. Tradução de Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2010.

BEZERRA, Cristina. Cultura e hegemonia: a construção do debate cultural em Gramsci e os desafios contemporâneos. In: **Gramsci e a formação política**. Cadernos de Estudos ENFF vol. 5, 2012, p. 109-163.

BRANDALISE, Camila; GENTILE, Rogério. Roubos, suicídios e assassinatos: casos extremos do vício em apostas. **UOL**, São Paulo, 27 nov. 2024. Disponível em: <https://tab.uol.com.br/noticias/redacao/2024/11/27/roubos-suicidios-e-assassinatos-cases-extrem-os-do-vicio-em-apostas.htm>. Acesso em: 11 jul. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018**. Dispõe sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa. Diário

Oficial da União: Brasília, DF, 12 dez. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113756.htm. Acesso em: 12 mai. 2026.

BRASIL. Ministério da Fazenda. **SPA publica regra para cumprir decisão do STF de restringir uso de benefícios sociais em apostas**. Brasília, 1 out. 2025a. Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2025/outubro/spa-publica-regra-para-cumprir-decisao-do-stf-de-restringir-uso-de-beneficios-sociais-em-apostas>. Acesso em: 13 maio 2026.

BRASIL. Secretaria de Comunicação Social. **Governo do Brasil lança plataforma que permite bloquear todos os sites de apostas de uma só vez**. Brasília, 12 dez. 2025b. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/acompanhe-a-secom/noticias/2025/12/governo-do-brasil-lanca-plataforma-que-permite-bloquear-todos-os-sites-de-apostas-de-uma-so-vez>. Acesso em: 13 maio 2026.

BRASIL DE FATO. **Busca por atendimento no SUS por vício em bets cresce quase 140% em cinco anos**. São Paulo, 29 maio 2026. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2026/05/29/busca-por-atendimento-no-sus-por-vicio-em-bets-cr-esce-quase-140-em-cinco-anos/>. Acesso em: 9 jul. 2026.

CABRAL, Luiz R. Bets aumentam o número de jogadores que buscam ajuda para largar o vício. **Central Única dos Trabalhadores (CUT)**, 16 maio 2025. Disponível em: <https://www.cut.org.br/noticias/bets-aumentam-o-numero-de-jogadores-que-procuram-ajuda-para-largar-o-vicio-2d73>. Acesso em: 11 jul. 2026.

CANÁRIO, Raerio de Almeida. A economia política da esperança: alienação, exploração e mercantilização nas apostas online no Brasil. **Revista Pernambucana de Administração**, [S. l.], v. 6, n. 1, p. e1994, 2026. DOI: 10.70678/rpad.v6i1.1994. Disponível em: <https://periodicos.upe.br/index.php/rpad/article/view/1994>. Acesso em: 14 jul. 2026.

CASEMIRO, Luciana. Apostas em bets tiraram R\$ 143,8 bilhões do comércio em dois anos, mostra estudo inédito da CNC. **O Globo**, 28 abr. 2026. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/blogs/miriam-leitao/post/2026/04/apostas-em-bets-tiraram-r-1438-bilhoes-do-comercio-em-dois-anos-mostra-estudo-inedito-da-cnc.ghtml>. Acesso em: 8 jul. 2026.

CASTELO BRANCO, Rodrigo. A teoria marxiana do pauperismo e o debate com o reformismo social-democrata. In: COLÓQUIO INTERNACIONAL MARX-ENGELS, 5., 2011, Campinas. **Anais [...]**. Disponível em: <https://centrovictormeyer.org.br/wp-content/uploads/2014/07>. Acesso em: 2 nov. 2025.

CHAGAS, Rodrigo. Gasto com saúde de apostadores é 500 vezes maior que os tributos pagos pelas bets ao SUS. **Brasil de Fato**, São Paulo, 8 abr. 2026. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2026/04/08/gasto-com-saude-de-apostadores-e-500-vezes-maior-que-os-tributos-pagos-pelas-bets-ao-sus/>. Acesso em: 9 jul. 2026.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS (CNDL); SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (SPC BRASIL). 39,5 milhões de consumidores pagaram pelo menos um jogo online no último ano, revela pesquisa CNDL/SPC Brasil. **Varejo S.A.**, 5 nov. 2025. Disponível em:

<https://cndl.org.br/varejosa/395-milhoes-de-milhoes-de-consumidores-pagaram-pelo-menos-um-jogo-online-no-ultimo-ano-revela-pesquisa-cndl-spc-brasil/>. Acesso em: 8 jul. 2026.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO (CNC). **Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (PEIC)**: abril de 2026. Brasília: CNC, 2026. Disponível em:

<https://static.poder360.com.br/2026/05/inadimplencia-CNC-Peic-abr2026.pdf>. Acesso em: 5 jul. 2026.

DIAS, Edmundo Fernandes. **“Reestruturação produtiva”**: forma atual da luta de classes. 1998. Disponível em: <https://www.marxists.info/portugues/dias/1998/01/90.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2025.

FURNO, Juliane. Bets já tiram mais dinheiro das famílias pobres do que os juros. **Intercept Brasil**, 2026. Disponível em:

<https://www.intercept.com.br/2026/05/04/bets-tiram-mais-dinheiro-que-juros/>. Acesso em: 8 jul. 2026.

IAMAMOTO, Marilda Villela. A questão social no capitalismo. **Temporalis**, Brasília, ano II, n. 3, p. 9-32, jan./jul. 2001.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul de. **Relações sociais e serviço social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 41. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

INSTITUTO DE ESTUDOS PARA POLÍTICAS DE SAÚDE (IEPS). **A saúde dos brasileiros em jogo**: análise político-econômica da regulamentação de apostas online e seus impactos para a saúde da população brasileira. Rio de Janeiro: IEPS, 2025. Disponível em: <https://ieps.org.br/saude-brasileiros-em-jogo-bets-apostas-impactos-saude/>. Acesso em: 9 jul. 2026.

INSTITUTO LOCOMOTIVA. **Incidência de apostas ilegais no Brasil**. São Paulo: Instituto Locomotiva, 2025.

KRAMER, Vandrê. Bets já pesam mais no endividamento das famílias do que juros e crédito, mostra estudo. **Gazeta do Povo**, 21 abr. 2026. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/economia/bets-apostas-online-endividamento/>. Acesso em: 8 jul. 2026.

LORRAN, Tácio. Bets: saiba quanto brasileiros gastam por mês em jogos e apostas. **Metrópoles**, 16 mar. 2026. Disponível em:

<https://www.metropoles.com/colunas/tacio-lorran/bets-saiba-quanto-brasileiros-gastam-por-mes-em-jogos-e-apostas>. Acesso em: 4 jun. 2026.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. Livro I: o processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. Livro II: o processo de circulação do capital. São Paulo: Boitempo, 2014.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. Livro III: o processo global da produção capitalista. São Paulo: Boitempo, 2017.

MARX, Karl. Trabalho assalariado e capital. In: MARX, Karl. **Textos**. v. III. São Paulo: Edições Sociais, 1982. p. 60–82.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. São Paulo: Boitempo, 2007.

MATOS, Ray Nascimento da Silva; CAMARGO JUNIOR, Waldir Franco de. Jogos de azar e apostas online: um olhar sobre a Lei das bets. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [S. l.], v. 11, n. 5, p. 6103–6123, 2025. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/19402>. Acesso em: 12 mai. 2026.

MENDIETA, Fábio Henrique Paniagua; QUEIROZ, André Felipe. Bets e apostas online: o jogo do Tigrinho e seu efeito tangerina. **Contribuciones a Las Ciencias Sociales**, São José dos Pinhais, v. 17, n. 10, p. 1–21, 2024.

MOTA, Camilla Veras. Como Brasil se tornou 5º maior mercado de bets no mundo. **BBC News Brasil**, 22 out. 2025. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cp98gn2rpyvo>. Acesso em: 12 mai. 2026.

NERY, Natuza. Bets e famílias: pesquisas qualitativas mostram que homens apostam escondidos de mulheres; ouça “O Assunto”. **G1**, São Paulo, 9 abr. 2026. Disponível em: <https://g1.globo.com/podcast/o-assunto/noticia/2026/04/09/bets-e-familias-pesquisas-qualitativas-mostram-que-homens-apostam-escondidos-de-mulheres-ouca-o-assunto.ghtml>. Acesso em: 8 jul. 2026.

NETTO, José Paulo. Cinco notas a propósito da “questão social”. **Temporalis**, Brasília, ano II, n. 3, p. 41-49, jan./jul. 2001.

NETTO, José Paulo. Desigualdade, pobreza e Serviço Social. **Revista Em Pauta**: teoria social e realidade contemporânea, [S. l.], n. 19, p. 135–170, 2009. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaempauta/article/view/190>. Acesso em: 2 nov. 2025.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia Política**: uma introdução crítica. Biblioteca Básica de Serviço Social. Vol. 1. São Paulo: Cortez, 2006.

O GLOBO. **Quem é Rico Melquiades, influencer convocado à CPI das Bets**. 2025. Disponível em:

<https://oglobo.globo.com/cultura/noticia/2025/05/14/quem-e-rico-melquiades.ghtml>. Acesso em: 19 jun. 2025.

OLIVEIRA, André Cypreste dos Santos; FAVALESSA, Maria Luiza Lourenço; NOLETO, Amanda Lais Pereira. Influenciadores e a CPI das bets: entre a visibilidade midiática e o marketing pessoal. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO, 48., 2025, Vitória, ES. **Anais [...]**. São Paulo: Intercom, 2025.

OLIVEIRA, Edgar. **Ludopatia**: o que é, sintomas e tratamento do vício em apostas. Disponível em: <https://www.psiquiatriasaopaulo.com.br/ludopatia/>. Acesso em: 3 jun. 2026.

OLIVEIRA, M. P. M. T. DE; SILVEIRA, D. X. DA; SILVA, M. T. A. Jogo patológico e suas consequências para a saúde pública. **Revista de Saúde Pública**, v. 42, n. 3, p. 542–549, jun. 2008.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-11**. Genebra: OMS, 2019. Disponível em: <https://icd.who.int/browse/2025-01/mms/en#1041487064>. Acesso em: 3 jun. 2026.

REVISTA QUEM. **Virgínia Fonseca**. 2026. Disponível em: <https://revistaquem.globo.com/famoso/virginia-fonseca/>. Acesso em: 19 jun. 2026.

RICCI, Larissa. Defensoria quer retirada de anúncios de bets dos ônibus de BH. **Metrópoles**, 7 jul. 2026. Disponível em: <https://www.metropoles.com/minas-gerais/defensoria-quer-retirada-de-anuncios-de-bets-dos-onibus-de-bh>. Acesso em: 8 jul. 2026.

SANTOS, Gabrielly Cordeiro dos; COELHO, Ivana Lara Ribeiro; BERNARDES, Rochele Juliane Lima Firmeza. ENTRE A DIVERSÃO E A RUÍNA: A INFLUÊNCIA DAS APOSTAS ONLINE /BETS NO ENDIVIDAMENTO EXCESSIVO DO BRASILEIRO. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [S. l.], v. 11, n. 4, p. 3396–3420, 2025. DOI: 10.51891/rease.v11i4.18903. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/18903>. Acesso em: 6 jul. 2026.

SCHWARTZ, David G. **Roll the Bones: The History of Gambling**. 2. ed. Winchester: Winchester Books, 2013.

SILVA, Julia Bustamante. Financeirização: precisões e expansões do capital fictício e sua lógica. **Indisciplinar**, [S. l.], v. 4, n. 5, p. 34–57, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/indisciplinar/article/view/33374>. Acesso em: 27 jul. 2025.

SILVA, Marcelo José de Almeida. **“Para/Social”** – a exploração da relação parassocial numa narrativa transmedia. Trabalho de Projeto (Mestrado em Audiovisual e Multimídia) – Escola Superior de Comunicação Social, Instituto Politécnico de Lisboa, Lisboa, 2024.

SILVA V. G. A. Ciclo vicioso e consequências dos jogos de azar. **BIUS – Boletim Informativo Unimotrisaúde em Sociogerontologia**, v. 51, n. 45, p. 1–12, 2025. Disponível em:

<https://www.periodicos.ufam.edu.br/index.php/BIUS/article/view/17754>. Acesso em: 3 jun. 2026.

SOUZA, Felipe. Dívida de R\$ 100 mil no “Tigrinho” leva recepcionista a fazer empréstimo com 5 agiotas: “Choro o tempo todo”. **BBC News Brasil**, São Paulo, 18 mar. 2025. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c4g0zedpwvmo>. Acesso em: 8 jul. 2026.

VACARI, Camilli Bernadon; FRANKE, Luciane; CERUTTI, Bernardete Bregolin. Apostas on-line no Brasil: impactos do jogo compulsivo no trabalho e diretrizes de prevenção nas organizações. **Revista Destaques Acadêmicos**, Lajeado, RS, v. 18, n. 1, 2026. Disponível em: <https://univates.br/revistas/index.php/destaques/article/view/4519>. Acesso em: 3 jun. 2026.

VECCHIOLI, Demétrio; AMORIM, Francisco. Do tigrinho ao INSS: bets fazem auxílios-doença por vício em jogos dispararem no Brasil. **Intercept Brasil**, 25 jun. 2025. Disponível em: <https://www.intercept.com.br/2025/06/25/bets-auxilios-doenca-vicio-em-jogos-brasil/>. Acesso em: 9 jul. 2026.

WESTIN, Ricardo. Por “moral e bons costumes”, há 70 anos Dutra decretava fim dos cassinos no Brasil. **Agência Senado**, 12 fev. 2016. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/02/12/por-201cmoral-e-bons-costumes201d-ha-70-anos-dutra-decretava-fim-dos-cassinos-no-brasil>. Acesso em: 12 mai. 2026.

XAVIER, Jesuan. As bets colocaram um cassino em cada bolso. **Radis: Comunicação e Saúde**, Rio de Janeiro, 20 ago. 2025. Disponível em: <https://radis.ensp.fiocruz.br/entrevista/saude-mental/as-bets-colocaram-um-cassino-em-cada-bolso/>. Acesso em: 5 jun. 2026.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2006.